

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade(s) Licitante(s).**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) até o **dia 22/08/2022**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

***Comissão Permanente de Licitação***

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

<b>Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 0399/2022
<b>Forma:</b> PRESENCIAL	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Entrega (envelopes):</b> 25/08/2022	<b>Horário:</b> até às 10h
<b>Abertura (envelopes):</b> 25/08/2022	<b>Horário:</b> 10h
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC <b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho;
- Anexo V** – Declaração especial;
- Anexo VI** – Modelo de relatório mensal de execução;
- Anexo VII** – Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo IX** – Checklist Mensal de Limpeza;
- Anexo X** – Minuta do Contrato.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atendimento às necessidades das Entidades licitantes FIESC, SESI/SC e SENAI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.3.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.11 – No caso do fornecedor licitante, prestador de serviços de vigilância, limpeza ou conservação (jardinagem) **optante do Simples Nacional** (Lei Complementar 123/2006), que participar de certame com prestação cumulativa de serviços de “cessão ou locação de mão de obra” (ex.: portaria, zeladoria, copeiragem, recepcionista, etc.), caso seja vencedor, deverá requerer, comprovando, sua exclusão do Simples Nacional, em consequência ao que dispõe o art. 17, inciso XII e art. 30, inciso II, para que produza efeitos nos termos do art. 31, inciso II, todos da Lei Complementar 123/2006.

**2.11.1** – Na ocorrência do caso exposto acima, o fornecedor licitante deverá apresentar sua “proposta comercial” e posterior “planilha de custos por posto de trabalho” com os ajustes necessários, como se fosse empresa excluída do Simples Nacional, para a devida avaliação da Comissão Permanente de Licitação. Caso o fornecedor licitante optante do Simples Nacional, não apresente sua “proposta comercial” e “planilha de custos por posto de trabalho” devidamente ajustadas ou não proceda a sua exclusão nos termos expostos acima, a(s) Entidade(s) Licitante(s) procederá(ão) sua desclassificação/rescisão contratual nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como poderá ser aplicada conjuntamente as penalidades previstas nestes instrumentos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No caso de o fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

**3.2.1 – No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivos, decreto de autorização, etc.).

**3.2.2 – No caso de o representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

**3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.**

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação**

poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0399/2022 – FIESC/SESI/SENAI/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE / E-MAIL:**  
**ABERTURA: DIA 25/08/2022 às 10h**

**FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0399/2022 – FIESC/SESI/SENAI/SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE / E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA 25/08/2022 às 10h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

**FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0399/2022 – FIESC/SESI/SENAI/SC**  
**ENVELOPES N.º 01 e 02**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE / E-MAIL:**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 25/08/2022 às 10h**  
**ABERTURA: DIA 25/08/2022 às 10h**

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01**

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterá preços unitários e preço global, de cada lote em que a empresa licitante irá participar, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital.

5.3 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, insumos, materiais, produtos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro.

5.7.1 – E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

5.8 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 – A apresentação da proposta comercial implicará a aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições previstas neste Edital e no regulamento de licitações e contratos do SESI e SENAI.

5.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 – As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital;

**6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.**

6.6 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas menores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 – No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1 – No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, dentro do valor referência estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço unitário de cada posto de trabalho e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.2.2 – O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da Planilha do ANEXO IV (Planilha analítica de custos e formação de preços por posto de trabalho) anexada ao portal eletrônico, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO III, com valores em conformidade com a proposta vencedora e memória de cálculo detalhada.

7.2.3 – Caso a proposta comercial atualizada apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido ou outro valor em discordância com Convenção Coletiva de Trabalho vigente ou legislação trabalhista ou ainda implicar aumento de seu preço global, será fixado prazo para correção da proposta. Caso a proposta não possa ser corrigida devido ao valor apresentado na fase de lances, o fornecedor será desclassificado.

7.2.4. – Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real) deverão cotar os percentuais que compõem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta comercial, o que exige a demonstração da apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, por meio da apresentação de documentos comprobatórios.

7.2.5 – O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

**Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,41%</b>

A comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 7.2.5 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem (x.1) do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- 2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- 3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;
- 4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

**7.2.6 – Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido) devem cotar os preços das Planilhas de Custo e Formação de Preços considerando percentuais estipulados legalmente de 0,65% para o PIS e de acordo com o seu faturamento, sobre a receita bruta.**

7.2.4 – Também serão desclassificadas as propostas que sejam irregulares e que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

### 8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitante (mensal), no mínimo, abrangendo os tipos de mão de obra exigidos por lote na tabela abaixo:

<b>Atestado(s) de capacidade técnica</b>	<b>Postos de trabalho</b>
Para o Lote I:	14 postos de trabalho (Total)
Para o Lote II:	11 postos de trabalho (Total)
Para o Lote III:	14 postos de trabalho (Total)
Para o Lote IV:	07 postos de trabalho (Total)
Para o Lote V:	11 postos de trabalho (Total)
Para o Lote VI:	04 postos de trabalho (Total)
Para o Lote VII:	21 postos de trabalho (Total)

Para o Lote VIII:	19 postos de trabalho (Total)
Para o Lote IX:	08 postos de trabalho (Total)

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

**a.4) Os atestados serão objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, notas fiscais, visitas ao local de prestação de serviço etc.**

b) declaração especial preenchida – ANEXO V deste Edital.

c) Declaração de vistoria técnica preenchida e assinada por um representante da Entidade Licitante, de que visitou as instalações do local de execução dos serviços, nos termos do ANEXO VIII.

#### **8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

**NOTA:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”***

b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil)**, deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil**, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega

do Livro Digital e Temo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).

- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

**Liquidez Geral – LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Liquidez Corrente – LC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Solvência Geral – SG:** capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote I:	<b>R\$ 123.453,00</b> (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais).
Para o Lote II:	<b>R\$ 116.080,00</b> (cento e dezesseis mil e oitenta reais).
Para o Lote III:	<b>R\$ 110.763,00</b> (cento e dez mil setecentos e sessenta e três reais).

Para o Lote IV:	<b>R\$ 64.068,00</b> (sessenta e quatro mil e sessenta e oito reais).
Para o Lote V:	<b>R\$ 117.344,00</b> (cento e dezessete mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Para o Lote VI:	<b>R\$ 34.200,00</b> (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Para o Lote VII:	<b>R\$ 226.310,00</b> (duzentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais)
Para o Lote VIII:	<b>R\$ 220.588,00</b> (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Para o Lote IX:	<b>R\$ 94.749,00</b> (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)

**Patrimônio Líquido – PL:** diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

#### **8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo

Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.3.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante;

8.3.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.4 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.7 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.8 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## 9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **22/08/2022**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico [aquisicoes@sistemafiesc.com.br](mailto:aquisicoes@sistemafiesc.com.br), sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na GEDEC – Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – GEDEC – Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO X – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da(s) Entidade(s) Licitante(s), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato (12 meses), à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

14.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo.

14.3 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela(s) Entidade(s) Licitante(s) em conformidade com o **CONTRATO**, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

#### 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

15.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

15.3 – Será cabível pena de **multa**:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de

9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

15.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

15.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

15.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

15.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

15.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s), e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

16.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

16.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

16.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

16.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

16.16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 05 de agosto de 2022.

**Jessica Rodrigues Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Aline Borba Nunes**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**André Steyer Araújo**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Gustavo Fernandes Borges**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Gerência Executiva Jurídica**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atendimento às necessidades das Entidades licitantes FIESC, SESI/SC e SENAI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.1.1. Todos os produtos de limpeza e higiene, necessários para a realização das atividades acima relacionadas são de responsabilidade do(s) Contratante(s).

1.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários para a realização das atividades deste objeto são de responsabilidade do(s) Contratado(s).

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

\*\* NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, não podendo ser superior(es) ao(s) preço(s) referencial(ais) estabelecido(s) no item 3 deste Termo de Referência, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**

3.1. Para fins de julgamento, o **Preço Global da Proposta, por Lote**, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior aos **preços referenciais estabelecidos nas tabelas abaixo**:

LOTE I - REGIONAL: OESTE - EXTREMO OESTE								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
229 – SESI/SC – São Miguel do Oeste	ASG	1	20	100	Seg-sex- D	3.250,00	3.250,00	39.000,00
285 – SESI/SC – São José do Cedro	ASG	1	20	100	Seg-sex- D	3.250,00	3.250,00	39.000,00
SENAI/SC – Itapiranga	ASG	1	30	150	Seg-Sex- D	3.550,00	3.550,00	42.600,00
SENAI/SC - São Miguel do Oeste	ASG	3	30	150	Seg-sex - D	3.550,00	10.650,00	127.800,00
206 - SESI/SC - Chapecó	ASG	4	30	150	Seg-sex - D	3.398,00	13.592,00	163.104,00

233 - SESI/SC - Xanxerê	ASG	1	30	150	Seg-sex- D	3.550,00	3.550,00	42.600,00
261 - SESI/SC - Pinhalzinho	ASG	1	40	200	Seg-sex -D	3.990,00	3.990,00	86.880,00
	ASG	1	20	100	Seg-sex -D	3.250,00	3.250,00	
SENAI/SC - Chapecó	ASG	8	44	220	Seg-sáb -D	3.800,00	30.400,00	458.376,00
	Líder	1	44	220	Seg-sáb- D	4.400,00	4.400,00	
	ASG	1	30	150	Seg-sex -D	3.398,00	3.398,00	
SENAI/SC - Maravilha	ASG	1	30	150	Seg- sex- D	3.550,00	3.550,00	42.600,00
SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	ASG	1	30	150	Seg-sex - D	3.550,00	3.550,00	42.600,00
SENAI/SC - Xanxerê	ASG	2	36	180	Seg-sáb -D	3.700,00	7.400,00	88.800,00
FM 532 – SESI/SC – SMO	ASG	1	6	30	Seg – Qua – Sex - D	1.700,00	1.700,00	20.400,00
FM 570 – SESI/SC - Xanxerê	ASG	1	24	120	Seg - Sab -D	3.398,00	3.398,00	40.776,00
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE I (R\$)</b>								<b>1.234.536,00</b>

<b>LOTE II - REGIONAL: ALTO URUGUAI</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
244 – SESI/SC – Escola Seara	ASG	2	36	180	Seg - Sab- D	4.553,37	9.106,74	109.280,88
Senai Seara	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D	4.736,45	4.736,45	56.837,40
248 – SESI/SC Concórdia	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	4.736,45	56.837,40
Senai Concórdia	ASG	4	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	18.945,80	227.349,60
SESI 207 Concórdia	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D	4.736,45	4.736,45	93.944,64
	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D	3.092,27	3.092,27	
Senai Campos Novos	ASG	1	30	150	Seg- Sex - D	3.919,04	3.919,04	47.028,48
SESI 598 Campos Novos	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D	3.092,27	3.092,27	37.107,24
Senai Capinzal	ASG	1	40	200	Seg- Sex - D	4.736,45	4.736,45	56.837,40
Senai Joaçaba	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D	4.736,45	9.472,90	113.674,80
SESI 213 Joaçaba	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D	4.736,45	9.472,90	150.782,04
	ASG	1	20	100	Seg- Sex- D	3.092,27	3.092,27	
Senai Luzerna	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D	4.736,45	9.472,90	113.674,80
FM 543 Herval - SESI/SC	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D	3.092,27	3.092,27	37.107,24
FM 518 – SESI/SC – Joaçaba	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D	5.028,59	5.028,59	60.343,08
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE II (R\$)</b>								<b>1.160.805,00</b>

<b>LOTE III - REGIONAL: CENTRO NORTE</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
205 - SESI/SC – Canoinhas	ASG	1	44	220	Seg - Sex- D	4.213,00	4.213,00	50.556,00
SENAI/SC Canoinhas	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D	3.830,00	3.830,00	68.940,00
	ASG	1	20	100	Seg - Sex -D	1.915,00	1.915,00	

SENAI/SC Caçador	ASG	2	40	200	Seg - Sex - D	3.830,00	7.660,00	137.880,00
	ASG	2	20	100	Seg - Sex - D	1.915,00	3.830,00	
204 – SESI/SC – Caçador	ASG	1	36	180	Seg - Sex - D	3.447,00	3.447,00	172.350,00
	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D	4.213,00	4.213,00	
	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	3.830,00	3.830,00	
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D	2.872,50	2.872,50	
SENAI/SC Curitiba	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	3.830,00	3.830,00	45.960,00
FM 530 - SESI/SC - Curitiba	ASG	1	24	120	Seg - Sab - D	2.298,00	2.298,00	27.576,00
SENAI/SC Fraiburgo	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	1.915,00	1.915,00	64.344,00
	ASG	1	36	180	Seg - Sab - D	3.447,00	3.447,00	
SENAI/SC Porto União	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	1.915,00	1.915,00	22.980,00
SENAI/SC Videira	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	3.830,00	3.830,00	119.496,00
	ASG	1	44	220	Seg - Sex - D	4.213,00	4.213,00	
	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	1.915,00	1.915,00	
FM 556- Videira	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	3.830,00	3.830,00	45.960,00
223 – SESI/SC - Videira	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	1.915,00	1.915,00	225.204,00
	ASG	4	44	220	Seg - Sab - D	4.213,00	16.852,00	
FM 531 – SESI/SC – Canoinhas	ASG	1	24	120	Seg - Sab - D	2.298,00	2.298,00	27.576,00
FM 914 – SESI/SC - Caçador	ASG	1	12	60	Seg - Qua - Sex - D	1.149,00	1.149,00	13.788,00
FM 515 – SESI/SC – Caçador	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D	2.872,50	2.872,50	34.470,00
FM 522 – SESI/SC - Fraiburgo	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D	4.213,00	4.213,00	50.556,00
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE III (R\$)</b>								<b>1.107.636,00</b>

<b>LOTE IV - REGIONAL: PLANALTO NORTE</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
471 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	2	40	200	Seg - Sex - D	4.418,00	8.836,00	106.032,00
FM 536 – SESI/SC – Mafra	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.607,00	2.607,00	31.284,00
SENAI – Mafra	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.607,00	2.607,00	74.004,00
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D	3.560,00	3.560,00	
SENAI – Rio Negrinho	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D	4.511,00	4.511,00	54.132,00
FM 924 – SESI/SC - Rio Negrinho	ASG	1	12	60	Seg - Qua - Sex - D	1.650,00	1.650,00	19.800,00
SENAI – São Bento do Sul II	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.607,00	2.607,00	31.284,00
SENAI – São Bento do Sul I	ASG	3	44	220	Seg - Sab - D	4.511,00	13.533,00	162.396,00
FM 505 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	36	180	Seg - Sab - D	4.144,00	4.144,00	49.728,00
FM 512 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.607,00	2.607,00	31.284,00
FM 568 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	24	120	Seg - Sab - D	3.168,00	3.168,00	38.016,00
COZ 474 – Buddemeyer- São Bento	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D	3.560,00	3.560,00	42.720,00
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE IV (R\$)</b>								<b>640.680,00</b>

LOTE V - REGIONAL: VALE DO ITAJAÍ MIRIM E FOZ								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
SESI 238 (Brusque II)	ASG	7	40	200	Seg - Sex - D	4.418,00	30.926,00	371.112,00
SESI 203 Brusque	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	4.418,00	4.418,00	107.148,00
	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D	4.511,00	4.511,00	
SESI 211 Itajaí	ASG	2	30	150	Seg - Sex - D	3.560,00	7.120,00	85.440,00
SESI 236 Clínica Brusque	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.607,00	2.607,00	31.284,00
Senai Brusque	ASG	5	44	220	Seg - Sex - D	4.511,00	22.555,00	270.660,00
SESI 2033 Itajaí II	ASG	5	40	200	Seg - Sex - D	4.418,00	22.090,00	265.080,00
SENAI São João Batista	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D	3.560,00	3.560,00	42.720,00
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE V (R\$)</b>								<b>1.173.444,00</b>

LOTE VI - REGIONAL: ALTO VALE DO ITAJAÍ E SERRA								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
SESI 2024 Ibirama	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	4.450,00	4.450,00	53.400,00
Senai Lages	ASG	4	30	150	Seg - Sex - D	4.100,00	16.400,00	196.800,00
Senai Otacílio Costa	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.550,00	2.550,00	30.600,00
Sesi 288 Otacílio	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.550,00	2.550,00	30.600,00
Senai Correia Pinto	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	2.550,00	2.550,00	30.600,00
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE VI (R\$)</b>								<b>342.000,00</b>

LOTE VII - REGIONAL: SUDESTE								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
FM 904 - Palhoça	ASG	1	12	60	Seg-qua-Sex-D	2.126,59	2.126,59	25.519,08
FM 561 - Pedra Branca	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D	3.092,27	3.092,27	37.107,24
Senai Tijucas	ASG	1	44	220	Seg-Sab - D	5.028,59	5.028,59	154.400,04
	ASG	2	30	150	Seg - Sex - D	3.919,04	7.838,08	
SESI 2043 Academia Sede	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	4.736,45	56.837,40
CEEL (Florianópolis)	Zelador	1	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	4.736,45	56.837,40
Senai Florianópolis	líder	1	44	220	Seg - Sab - D	5.406,30	5.406,30	416.417,04
	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	14.209,35	
	ASG	1	44	220	Seg- sab - D	5.028,59	5.028,59	
	ASG	2	44	220	Seg- sab - N	5.028,59	10.057,18	
Senai Palhoça	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	14.209,35	170.512,20
Senai Sistemas Embarcados (Florianópolis)	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	14.209,35	170.512,20
SESI 209 (São José)	Servente Serv. Braçal	1	12	60	Seg- Qua-Sex	2.126,59	2.126,59	25.519,08
SENAI São José	líder	1	44	220	Seg - Sab - D	5.406,30	5.406,30	356.073,96
	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D	4.736,45	14.209,35	
	ASG	2	44	220	Seg- Sab - N	5.028,59	10.057,18	

FIESC- SEDE	ASG	3	20	100	Seg- Sex- D	3.092,27	9.276,81	793.370,52
	ASG	10	40	200	Seg- Sex- D	4.736,45	47.364,50	
	Líder	1	40	200	Seg- Sex- D	4.736,45	4.736,45	
	Encarregado	1	40	200	Seg- Sex - D	4.736,45	4.736,45	
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE VII (R\$)</b>								<b>2.263.106,16</b>

LOTE VIII - REGIONAL: VALE DO ITAJAÍ								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
2019 – SESI/SC – Indaial	ASG	2	44	220	Seg- Sex - D	5.081,52	10.163,04	121.956,48
202 – SESI/SC – Blumenau	ASG	10	40	200	Seg- Sex - D	4.786,31	47.863,10	631.792,92
	Líder	1	40	200	Seg- Sex - D	4.786,31	4.786,31	
235 – SESI/SC – Blumenau (Centro)	ASG	2	40	200	SEg- Sex - D	4.786,31	9.572,62	114.871,44
FIESC- VP Blumenau	ASG	1	12	60	Seg - Qua- Sex	2.148,98	2.148,98	25.787,76
SENAI/SC – Blumenau	ASG	13	44	220	Seg-sab -D	5.081,52	66.059,76	895.773,48
	ASG	1	20	100	Seg- Sex -D	3.124,82	3.124,82	
	Líder	1	44	220	Seg-sab - D	5.463,21	5.463,21	
SENAI/SC – Indaial	ASG	2	44	220	Seg- Sex- D	5.081,52	10.163,04	121.956,48
SENAI/SC – Pomerode	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D	3.124,82	3.124,82	85.021,32
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D	3.960,29	3.960,29	
Senai Blumenau II (Textil)	ASG	1	12	60	Seg - Qua - Sex- D	2.148,98	2.148,98	25.787,76
Senai Blumenau III (Ambiental)	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D	5.081,52	5.081,52	60.978,24
SENAI/SC – Timbó	ASG	2	44	220	Seg- Sex- D	5.081,52	10.163,04	121.956,48
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE VIII (R\$)</b>								<b>2.205.882,36</b>

LOTE IX - REGIONAL: SUL E LITORAL SUL								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Referência Unitário p/Posto (R\$)	Preço Referência Total Mensal (R\$)	Preço Referência Total Anual (R\$)
SENAI Capivari de Baixo	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D	5.028,59	5.028,59	164.208,96
	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D	4.736,45	4.736,45	
	ASG	1	30	150	Seg- Sex- D	3.919,04	3.919,04	
SESI 222 Tubarão	ASG	2	44	220	Seg - Sab- D	5.028,59	10.057,18	120.686,16
SESI 2031 Tubarão	ASG	2	44	220	Seg - Sab- D	5.028,59	10.057,18	175.326,60
	ASG	1	36	180	Seg - Sab- D	4.553,37	4.553,37	
SENAI Criciúma	ASG	7	44	220	Seg - Sab- D	5.028,59	35.200,13	487.277,16
	Líder	1	44	220	Seg - Sab- D	5.406,30	5.406,30	
<b>PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE IX (R\$)</b>								<b>947.498,88</b>

3.2. Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possua capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os postos de trabalho previstos para cada lote poderão ser movimentados livremente para qualquer uma das unidades previstas, desde que dentro do mesmo lote, sem custo extra para o(s) Contratante(s).

3.4. Caso sejam abertas novas unidades do(s) Contratante(s), os postos necessários ao atendimento destas unidades poderão ser aditados dentro do contrato conforme região, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de cada contrato;

3.5. O fornecedor deve preencher planilha de custo para cada posto de trabalho, conforme modelo no ANEXO IV deste Edital.

**3.6. PARA O LOTE VII (REGIONAL SUDESTE): O início da contratação está previsto para Janeiro/2023.**

## 4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços ficará sob a responsabilidade do(s) Contratado(s) e caberá ao(s) Contratante a Gestão Técnica do Contrato (fiscalização administrativa e operacional).

4.2. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços a serem executados pela (s) Contratada (s), com frequência e periodicidade necessárias de acordo com o alinhamento entre Gestão Técnica do(s) Contratante(s) e Contratado(s), conforme rotinas de cada unidade do escopo deste Termo de Referência.

### **4.3. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

#### **4.3.1. ATIVIDADES DE ROTINA**

4.3.1.1. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários – desinfetante;

4.3.1.2. Higienizar o mobiliário (mesas, cadeiras, armários etc.), persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio, bebedouros e dos demais móveis e equipamentos existentes, inclusive aparelhos eletrônicos, computadores, bebedouros, refrigeradores e outros eletrodomésticos com produtos adequados a cada tipo de material (plástico, couro, tecido, etc.);

4.3.1.3. Limpar os pisos e paredes dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

4.3.1.4. Limpar, polir e remover manchas em balcões e pisos;

4.3.1.5. Lavar os pisos e balcões sejam os de vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

4.3.1.6. Limpar pisos de cimento e áreas pavimentadas;

4.3.1.7. Limpar os elevadores interna e externamente com produtos adequados;

4.3.1.8. Limpar os corrimãos;

4.3.1.9. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Entidade licitante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta seletiva, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia ou conforme necessidade específica de cada unidade do escopo deste Termo de Referência;

4.3.1.10. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;

4.3.1.11. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

4.3.1.12. Retirar o pó dos telefones;

4.3.1.13. Limpar divisórias, portas de fórmica ou vidro, barras, batentes pintados a óleo ou verniz sintético, com produtos adequados;

4.3.1.14. Limpar os espelhos com pano umedecido e produto adequado;

4.3.1.15. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e áreas comuns;

4.3.1.16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

4.3.1.17. Higienizar pisos e superfícies conforme padrões de prevenção à COVID-19.

#### **4.3.2. ATIVIDADES QUINZENAIS:**

4.3.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.3.2.2. Limpar e polir metais tipo torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.;

4.3.2.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

4.3.2.4. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes;

4.3.2.5. Proceder à limpeza completa dos auditórios, incluindo carpete, cadeiras, balcões, paredes, portas e demais móveis e equipamentos que os compõem;

4.3.2.6. Verificar, quantificar e relatar à contratante a existência de: vidros quebrados ou trincados, lâmpadas queimadas e fechaduras danificadas.

4.3.2.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### **4.3.3. ATIVIDADES MENSAIS:**

4.3.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora (com extensor se for necessário);

4.3.3.2. Limpar forros, paredes, rodapés, esquadrias e vidros (face interna), removendo manchas quando possível;

4.3.3.3. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.3.3.4. Lavar as áreas destinadas à garagem e estacionamento;

4.3.3.5. Limpar calhas no chão;

4.3.3.6. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro de qualquer tipo/modelo;

4.3.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **4.3.4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

4.3.4.1. Os serviços especificados **não excluem** outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, **obrigando-se a executá-los prontamente** como parte integrante de suas obrigações.

4.3.4.2. Os serviços realizados devem respeitar o limite de 2 (dois) metros de altura.

#### **4.3.5. SUPERVISOR, ENCARREGADO E LÍDER DE GRUPO:**

4.3.5.1. O(s) Contratado(s) **deverá(ão)** dispor de responsáveis pela orientação, supervisão e cobrança dos demais colaboradores conforme necessidade e legislação vigente incluindo a Convenção Coletiva (CCT):

a) Supervisor Regional: não compõe o quadro de funcionários terceiros da unidade do escopo, atuando de forma regional com visitas obrigatórias às unidades com frequência:

- Semanal: Unidades com mais de 5 (cinco) funcionários terceirizados;
- Quinzenal: Unidades com até 5 (cinco) funcionários terceirizados;
- Ou sempre que solicitado indiferente do número de colaboradores terceirizados alocados na unidade.

b) Encarregado: compõe o quadro de funcionários terceirizados da unidade do escopo, sendo obrigatório em unidades que tenham entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) funcionários em sua equipe.

c) Líder: compõe o quadro de funcionários terceirizados da unidade do escopo, sendo obrigatório em unidades que tenham entre 5 (cinco) e 15 (quinze) funcionários em sua equipe.

#### **4.3.5.2. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE ENCARREGADO**

4.3.5.2.1. Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, buscando eficiência e eficácia dos trabalhos executados e garantir que transcorram dentro da normalidade e obedecendo às orientações regulamentares do(s) Contratante(s);

4.3.5.2.2. Manter o responsável local do(s) Contratante(s) sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;

4.3.5.2.3. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos responsáveis do(s) Contratado(s), procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

4.3.5.2.4. Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato quanto aos serviços normais e suplementares;

4.3.5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

4.3.5.2.6. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs);

4.3.5.2.7. Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos seus empregados;

4.3.5.2.8. **Tomar todas as providências para reposição de colaborador faltante e/ou atrasado e/ou ineficiente**, garantindo a manutenção dos níveis de atendimento e o adequado andamento dos serviços.

4.3.5.2.9. Além das responsabilidades citadas o colaborador encarregado deve cumprir as demais atividades de limpeza das unidades.

#### **4.3.5.3. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE LÍDER**

4.3.5.3.1. Acompanhar e fiscalizar as atividades diariamente, objetivando o bom andamento dos serviços;

4.3.5.3.2. Registrar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

4.3.5.3.3. Adotar todas as providências a seu alcance para que os serviços transcorram dentro da normalidade, obedecidas às normas regulamentares e os padrões de conduta estabelecidos pelo(s) Contratante(s);

4.3.5.3.4. Quando necessário registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;

4.3.5.3.5. No caso da ausência de Encarregado, tomar todas as providências para reposição de colaborador ausente e/ou atrasado, garantindo a manutenção dos níveis de atendimento e o adequado andamento dos serviços.

4.3.5.3.6. Além das responsabilidades citadas o colaborador líder deve cumprir as demais atividades de limpeza das unidades.

#### **4.3.5.4. OBRIGAÇÕES DO POSTO DE SUPERVISOR**

4.3.5.4.1. Realizar as visitas às unidades, conforme período descrito neste edital;

4.3.5.4.2 Reunir-se com a gestora de cada unidade atendida, para acompanhamento das atividades e melhoria dos serviços realizados;

4.3.5.4.3 Orientar e esclarecer dúvidas dos colaboradores terceirizados relativos às suas atividades;

4.3.5.4.4 Dúvidas dos colaboradores do(s) Contratado(s), referente a Vale alimentação, Vale transporte, pagamentos, folha de pagamento, ou outros benefícios oferecidos pelo(s) Contratado(s) aos seus colaboradores, devem ser esclarecidos exclusivamente pelo supervisor do(s) Contratado(s), ou este encaminhar ao setor responsável do(s) Contratado(s), não sendo responsabilidade do(s) Contratante(s) realizar estes esclarecimentos.

#### **4.4. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

4.4.1. O(s) Contratado(s) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial;

4.4.2. O(s) Contratado(s) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

4.4.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

4.4.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do(s) Contratante(s).

4.4.5. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

4.4.6. Funcionários que não dispuserem ou não estiverem utilizando EPIs, serão impedidos pelo(s) Contratante(s) de executar suas atividades até que estejam com os equipamentos adequados em uso.

4.4.7. Não portar ou não utilizar EPIs é falta passível de apontamento em Acordo de Nível de Serviço previsto no item 1.5, (tabela 3 – Item 6) – ANEXO VII ao Edital.

#### **4.5. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS**

4.5.1. Todos os produtos **consumíveis** de limpeza e higiene, necessários para a realização das atividades acima relacionadas são de responsabilidade do(s) **Contratante(s)**. São exemplos de consumíveis: álcool, detergente, desinfetantes, clorantes, alvejantes, sabonete, sabão, papel toalha, pano tipo perfex, luvas descartáveis, e demais produtos químicos necessários destinados à limpeza das unidades.

4.5.2. Todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e máquinas necessárias para realização das atividades objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do(s) Contratado(s). São exemplos destes: Vassoura, MOP, rodo, pás, baldes, panos para limpeza do chão, luvas, escovas, máscaras, enceradeiras, EPIs, aspirador de pó, máquina de lavar de alta pressão do tipo wap, soprador de folhas, mangueiras, escadas, carrinho de transporte de produtos, rádios transceptores (HT) etc.

4.5.2.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) fornecer em qualidade e quantidade suficientes os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para o(s) Contratante(s).

4.5.2.2. A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, ferramentas e máquinas, como por exemplo saco para aspirador de pó, são de responsabilidade do(s) Contratado(s).

4.5.2.3. Os equipamentos, ferramentas e máquinas exemplificadas, **não excluem** outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços, **obrigando-**

se o(s) Contratado(s) a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

#### 4.6. DA CENTRAL INFORMATIZADA DE ATENDIMENTO (CSC)

4.6.1. A ferramenta informatizada denominada “CSC” servirá como meio de comunicação entre as partes para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas, as quais serão classificadas com as seguintes naturezas:

4.6.1.1. **INCIDENTE:** Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento de um serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes.

4.6.1.2. **DÚVIDA:** Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento do(s) Contratado(s) para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais.

4.6.1.3. **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** São todas as demandas que visam a execução dos serviços, tais como, limpezas extras e serviços específicos, atendimentos de rotina e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA.

4.6.2. Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte, conforme naturezas de operação, estão estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), ANEXO VII do Edital, devendo ser utilizado como linha de base na Janela de Horário Comercial (JHC).

4.6.2.1. Entende-se como Janela de Horário Comercial o período compreendido entre às 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h às 12h.

4.6.3. Todos os acionamentos ao(s) Contratado(s) deverão ser registrados por meio da ferramenta CSC – Ellevo, sendo que demandas tratadas via telefone e/ou e-mail também deverão ser registradas na ferramenta CSC, cabendo esta responsabilidade ao(s) Contratado(s).

4.6.3.1. É responsabilidade do(s) Contratado(s) assegurar que todas as demandas possuam os devidos registros na ferramenta CSC.

4.6.3.2. Todas as interações (trâmites) do(s) Contratado(s) relacionadas aos atendimentos deverão estar devidamente registradas na ferramenta CSC com no máximo 1h após a execução da atividade.

4.6.3.3. Todos os registros efetuados pelo(s) Contratado(s) devem fornecer ao(s) Contratante(s) a previsibilidade de atendimento da demanda, devendo estas estarem sempre explicitando a data e hora estimada das próximas etapas e finalização do atendimento.

4.6.3.4. Os acionamentos só poderão ser finalizados na ferramenta CSC após a devida validação do(s) Contratante(s), que designará quais áreas terão autonomia de validar a entrega destes serviços.

4.6.3.5. É responsabilidade do(s) Contratado(s) obter validação, podendo esta ser realizada por telefone, e-mails ou via ferramenta CSC;

4.6.3.6. Para fins de acompanhamento dos ANS serão utilizados como parâmetros as datas de abertura, tramitação e conclusão dos acionamentos registrados na ferramenta CSC.

#### 4.7. DA FISCALIZAÇÃO

4.7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade do(s) Contratante(s).

4.7.2. O(s) Contratante(s) designará(ão) representante(s), Gestor Técnico, para fiscalizar a execução do Contrato.

4.7.3. Da mesma forma, o(s) Contratado(s) deverá(ão) indicar **FORMALMENTE** um preposto que, se aceito pelo(s) Contratante(s), irá representá-la administrativamente na execução do Contrato.

4.7.4. Caberá ao Gestor Técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(s) Contratado(s) sem ônus para o(s) Contratante(s).

4.7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor Técnico serão repassadas à responsável competente para adoção das medidas convenientes.

4.7.7. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO VII do Edital) que poderá gerar descontos/glosa no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades e multas contratuais previstas.

### 5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **DEVERÃO** vistoriar os locais dos serviços descritos no **ITEM 8** deste Edital para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, até o dia **23/08/2022**, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

5.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.3. A vistoria deverá ser agendada previamente, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, com o Gestor Técnico do(s) Contratante(s), pelo e-mail [limpeza@fiesc.com.br](mailto:limpeza@fiesc.com.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para visita, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais a serem vistoriados.

5.4. A visita técnica justifica-se pela finalidade de propiciar ao proponente o exame, a conferência e constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

**5.5. Tendo em vista a obrigatoriedade da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.**

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

**6.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados, que efetivamente prestarão os serviços descritos.**

6.1.1 O(s) Contratado(os) irão participar do Plano de Ação de Implementação do(s) Contratante(s).

6.1.2 05 (cinco) dias antes do início das atividades, o(s) Contratado(s) deve(m) disponibilizar em sistema de compartilhamento indicado pelo(s) Contratante(s), o contrato de trabalho assinado (por ambas as partes), ASO , ficha de EPI (assinada), LTCAT, PCMSO, PGR.

6.1.3. O primeiro dia de serviço dos colaboradores do(s) Contratado(s) será para realização de integração na(s) Unidade(s), com a participação do supervisor do(s) Contratado(s) e do responsável (AGO/gestora e/ou analista de facilitie) e da responsável pela Segurança do trabalho da(s) unidade(s) do(s) Contratante(s). Tal ação ocorrerá para a entrada dos novos contratados (mediante agendamento prévio).

### **6.2. Da Subcontratação**

6.2.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

6.2.2. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o(s) Contratante(s).

6.3. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) para a prestação de serviços de qualquer natureza dentro do horário de atendimento. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento entre o(s) Contratante(s) e o(s) Contratado(s).

6.3.1. A CSM deverá possuir apenas um número de telefone para contato com o(s) Contratante(s).

6.4. Realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após acionamento formal do(s) Contratante(s) via ferramenta de chamados CSC disponibilizada por esta.

6.5. Refazer os serviços no caso de ineficiência comprovada ou irregularidade, em até 48 (quarenta e oito) horas após acionamento do(s) Contratante(s) via ferramenta de chamados CSC, disponibilizada pelo(s) Contratante(s).

6.6. O(s) Contratado(s) deverá(ão) utilizar o sistema do(s) Contratante(s) – Ferramenta Informatizada “CSC” - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS).

6.7. Definir e informar os dados do seu Gerente de Conta, que será o seu interlocutor junto ao(s) Contratante(s) para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

6.8. Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contratuais descritas neste Edital, visando o atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) estabelecidos neste certame e o bom relacionamento com o(s) Contratante(s).

6.9. O(s) Contratado(s) não poderá(ão) cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalhos em sábados domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor não citado neste Termo de Referência.

6.10. O(s) Contratado(s) deverá(ão), durante a execução dos serviços, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança.

6.11. Disponibilizar infraestrutura organizacional de produção (equipe) que ampare os requisitos estabelecidos neste documento, permitindo o atendimento pleno das necessidades do(s) Contratante(s);

6.12. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

6.13. Relatar ao(s) Contratante(s) toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

6.14. Não transferir a outrem a prestação dos serviços.

6.15. O(s) Contratado(s) se obriga(m) a manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Responder por perdas e danos que vier a causar ao(s) Contratante(s) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.17. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

6.18. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do(s) Contratante(s), porém sem qualquer vínculo empregatício com o(s) Contratante(s).

6.19. Manter os empregados identificados com crachás e uniformizados.

6.20. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do(s) Contratante(s), sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

6.21. Substituir em até 72 (setenta e duas) horas qualquer funcionário que comprovadamente for considerado improdutivo e/ou ineficiente de forma recorrente, de modo a não prejudicar a qualidade dos serviços prestados, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização

6.22. Encaminhar ao(s) Contratante(s) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a relação dos empregados que gozarem férias, assim como daqueles que irão substituí-los.

6.23. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do(s) Contratante(s), bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

6.24. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

6.25. Todos os colaboradores terceirizados devem estar com uniforme completo e demais EPIs completos já no primeiro dia de suas atividades.

6.25.1 O uniforme será composto de calça, camiseta ou calça ou camisetas e casacos.

6.25.2. Os uniformes deverão seguir o mesmo padrão para cada função (modelo, cor, etc.), com logotipo do(s) Contratado(s), e devem estar em perfeitas condições de uso

6.25.3. Os uniformes a serem fornecidos pelo(s) Contratado(s) a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na(s) Unidade(s) do(s) Contratante(s), compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o seu colaborador ou para o(s) Contratante(s).

6.26. Não será permitido o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

6.27. O(s) Contratado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer uniforme que identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, devendo os mesmos ser substituídos sempre que houver a necessidade ou no máximo a cada 06 (seis) meses.

6.28. Realizar treinamento inicial de seus empregados em conformidade com os serviços a serem prestados.

6.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes de trabalho.

6.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

6.31. Pagar dentro do prazo legal, os salários dos empregados e recolher os encargos sociais, exibindo sempre que solicitado as comprovações respectivas.

6.32. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

6.33. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do(s) Contratante(s) e a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

6.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

6.35. As faltas (indiferente do motivo) deverão ser repostas no prazo máximo de 2 (duas) horas do início do posto faltante. E a carga horária cumprida na íntegra.

6.36. As faltas não cobertas serão descontadas da fatura a ser emitida pelo(s) Contratado(s).

6.37. Pagar aos seus empregados no mínimo o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.

6.38. O(s) Contratado(s) deverá(ão) identificar ao(s) Contratante(s) os empregados que atuarão como Encarregado e Líder (quando existirem) que irão supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, além de receber as orientações e reclamações do(s) Contratante(s), tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.

6.39. O(s) Contratado(s) deve(m) manter um Supervisor Regional, externo ao quadro deste objeto, (o qual **não** poderá recair tal atribuição ao Encarregado ou Líder), para contato/visita periódica ou quando solicitado pelo Gestor Técnico do(s) Contratante(s), dando encaminhamento às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato.

6.40. Encaminhar mensalmente para armazenamento em nuvem (Gdrive) fornecido pelo(s) Contratante(s), juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os documentos de habilitação de pagamento listados no Contrato.

6.40.1. Enviar planilha de colaboradores para cada unidade atendida. O documento deve estar de acordo com o serviço prestado na unidade (“Modelo de Relatório de Execução” – ANEXO II).

6.40.2. O pagamento mensal das notas fiscais está condicionado à entrega **INTEGRAL** da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato, desde que hábeis e corretas.

6.40.3. O prazo de pagamento mensal das notas fiscais **começa a contar a partir da entrega INTEGRAL** da documentação de habilitação de pagamento listadas no Contrato, desde que hábeis e corretas.

6.41. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no ANEXO VII do Edital, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades do(s) Contratante(s).

6.41.1. O(s) Contratado(s) fica(m) ciente(s) que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor/glosa mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no ANEXO VII do Edital.

6.42. Sempre que solicitada pelo(s) Contratante(s), o(s) Contratado(s) deverá por meio do seu Gerente de Contas, comparecer às reuniões com o objetivo de discutir questões contratuais, podendo estas reuniões ocorrerem na Sede do(s) Contratante(s) ou em uma das Unidades Operacionais, conforme definido pelo(s) Contratante(s).

6.43. O(s) Contratado(s) deverá(ão) realizar acompanhamento mensal dos ANSs (ANEXO VII) e do Checklist (Anexo IX), acompanhado de responsável em cada unidade atendida.

6.43.1 A planilha de acompanhamento de ANS ficará disponível no Gdrive indicado pelo(s) Contratante(s).

6.44. O(s) Contratado(s), caso não possua(m) escritório na regional de atendimento deste Termo de Referência, deverá(ão) instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob as penas previstas neste termo de referência, edital e seus anexos.

6.44.1. A solicitação justifica-se para melhor prestação dos serviços e suporte aos colaboradores terceirizados.

6.44.2. O descumprimento desta cláusula, dará direito ao(s) Contratante(s) de rescindir o contrato, sem que caiba ao(s) Contratado(s) qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços prestados e de acordo com as prescrições ora pactuadas neste termo de referência.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)**

7.1. Disponibilizar sem custos para o(s) Contratado(s) a ferramenta informatizada denominada “CSC”, que servirá como meio de comunicação entre as partes para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas.

7.2. Comunicar ao(s) Contratado(s) toda e qualquer orientação acerca dos serviços previstos neste Edital e seus anexos.

7.3. Fornecer e colocar à disposição do(s) Contratado(s) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.4. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o(s) Contratado(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados quanto a aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse.

7.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim procedendo ao atesto das respectivas faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que os serviços sejam executados em conformidade com o objeto contratado.

7.8. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.9. Notificar o(s) Contratado(s), formal e tempestivamente sobre irregularidades observadas no cumprimento das cláusulas contratuais.

7.10. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), exceto em ambientes previamente definidos.

7.11. Solicitar a substituição dos empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

## 8 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Relação de unidades onde serão prestados os serviços:

Entidade	Lote	Regional	Unidade	Endereço
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	229 - SESI/SC - São Miguel do Oeste	Rua Marcilio Dias 1580
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	285 - SESI/SC - São José do Cedro	Rua São José, 94
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Itapiranga	Rua Erasmo Loureiro Mello 85
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	Rua Barão do Rio Branco 220
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	206 - SESI/SC - Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas 150
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	233 - SESI/SC - Xanxerê	Av. Brasil 2385
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	261 - SESI/SC - Pinhalzinho	Rua João Pessoa 1395
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	261 - SESI/SC - Pinhalzinho	Rua João Pessoa 1395
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	Rua Frei Bruno 201
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	Rua Frei Bruno 201
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	Rua Frei Bruno 201
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Maravilha	Ru Sete de Setembro 767
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	Nucleo Sul, 1175( bairro Industrial)
SENAI	I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Xanxerê	Rua Francisco Brites de Miranda 399
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	FM 532 - SESI/SC - SMO	Almirante Tamandaré, 654
SESI	I	Oeste- Extremo Oeste	FM 570 - SESI/SC - Xanxerê	Av. Brasil 139

SESI	II	Alto Uruguai	244 - SESI/SC - Escola Seara	Getúlio Vargas, 118
SENAI	II	Alto Uruguai	Senai Seara	Av. Paludo 1156
SESI	II	Alto Uruguai	248 - SESI/SC Concórdia	Dr. Maruri, 614
SENAI	II	Alto Uruguai	Senai Concórdia	Caetano Chiuchetta, 757
SESI	II	Alto Uruguai	SESI 207 Concórdia	Rua 29 de Julho 1590
SESI	II	Alto Uruguai	SESI 207 Concórdia	Rua 29 de Julho 1590
SENAI	II	Alto Uruguai	Senai Campos Novos	Av. Juscelino Kubitschek 326
SESI	II	Alto Uruguai	SESI 598 Campos Novos	Coronel Farrapo, 473
SENAI	II	Alto Uruguai	Senai Capinzal	Emelinda Debastiane Thomazoni, S/N
SENAI	II	Alto Uruguai	Senai Joaçaba	Angelo Sganzerla, S/N
SESI	II	Alto Uruguai	SESI 213 Joaçaba	Rua Tiradentes, 214
SESI	II	Alto Uruguai	SESI 213 Joaçaba	Rua Tiradentes, 214
SENAI	II	Alto Uruguai	Senai Luzerna	Frei João, 400
SESI	II	Alto Uruguai	FM 543 Herval - SESI/SC	Santos Dumont, 719
SESI	II	Alto Uruguai	FM 518 - SESI/SC - Joaçaba	Getúlio Vargas, 229
SESI	III	Centro Norte	205 - SESI/SC - Canoinhas	Almeida Cardoso, 936
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Canoinhas	Ivo Daquino, 810
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Canoinhas	Ivo Daquino, 810
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Caçador	Henriqueta Tedesco, 192
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Caçador	Henriqueta Tedesco, 192
SESI	III	Centro Norte	204 - SESI/SC - Caçador	Municipal Honorino Moro, 610
SESI	III	Centro Norte	204 - SESI/SC - Caçador	Municipal Honorino Moro, 610
SESI	III	Centro Norte	204 - SESI/SC - Caçador	Municipal Honorino Moro, 610
SESI	III	Centro Norte	204 - SESI/SC - Caçador	Municipal Honorino Moro, 610
SESI	III	Centro Norte	204 - SESI/SC - Caçador	Municipal Honorino Moro, 610
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Curitibaanos	Av. Lions S/N
SESI	III	Centro Norte	FM 530 - SESI/SC - Curitibaanos	Salomão Carneiro de Almeida, 520
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Fraiburgo	Jose Francisco dos Santos, 180
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Fraiburgo	Jose Francisco dos Santos, 180
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Porto União	Santos Dumont, 406
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	Josefina Henn, 85
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	Josefina Henn, 85
SENAI	III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	Josefina Henn, 85
SESI	III	Centro Norte	FM 556 - Videira	Rod. SC 355, 1721
SESI	III	Centro Norte	223 - SESI/SC - Videira	Antonio Nico Favero, 255
SESI	III	Centro Norte	223 - SESI/SC - Videira	Antonio Nico Favero, 255
SESI	III	Centro Norte	223 - SESI/SC - Videira	Antonio Nico Favero, 255
SESI	III	Centro Norte	FM 531 - SESI/SC - Canoinhas	Francisco de Paula Pereira, 507
SESI	III	Centro Norte	FM 914 - SESI/SC - Caçador	Barão do Rio Branco, 462
SESI	III	Centro Norte	FM 515 - SESI/SC - Caçador	Barão do Rio Branco, 767
SESI	III	Centro Norte	FM 522 - SESI/SC - Fraiburgo	Irmãos Rudeck, 169
SESI	IV	Planalto Norte	471 - SESI/SC - São Bento do Sul	Tereza Conrad, 78
SESI	IV	Planalto Norte	FM 536 - SESI/SC - Mafra	Felipe Schmidt, 1387
SENAI	IV	Planalto Norte	SENAI - Mafra	Tenente Ary Rauen, 1162
SENAI	IV	Planalto Norte	SENAI - Mafra	Tenente Ary Rauen, 1162
SENAI	IV	Planalto Norte	SENAI - Rio Negrinho	Afonso Jung, 200
SESI	IV	Planalto Norte	FM 924 - SESI/SC - Rio Negrinho	Pedro Simões de Oliveira, 530
SENAI	IV	Planalto Norte	SENAI - São Bento do Sul II	Reinaldo Mallon, 488
SENAI	IV	Planalto Norte	SENAI - São Bento do Sul I	Doutor Hans Dieter Schmidt, 879
SESI	IV	Planalto Norte	FM 505 - SESI/SC - São Bento do Sul	Visconde de Taunay, 273
SESI	IV	Planalto Norte	FM 512 - SESI/SC - São Bento do Sul	Visconde de Taunay, 16
SESI	IV	Planalto Norte	FM 568 - SESI/SC - São Bento do Sul	Antônio Kaesemodel, 2539
SESI	IV	Planalto Norte	COZ 474 - Buddemeyer - São Bento	João Hoffmann, 142
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 238	Dom Joaquim, 588
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 203 Brusque	Antônio Heil, 5111
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 203 Brusque	Antônio Heil, 5111
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 211 Itajaí	Coronel Marcos Konder, 496
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 236 Clínica Brusque	Pedro Werner, 180
SENAI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	Senai Brusque	Primeiro de Maio, 670
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 2033 Itajaí II	Vereador Abrahão João Francisco, 3655
SESI	V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SENAI São João Batista	Egídio Manoel Cordeiro, 400

SESI	VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	SESI 2024 Ibirama	15 de Novembro, 234
SENAI	VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Senai Iages	Archilau Batista do Amaral, 745
SENAI	VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Senai Otacílio Costa	Clementino Zambonato, 119
SESI	VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Sesi 288 Otacílio	Vinicius de Moraes, 77
SENAI	VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Senai Correia Pinto	Lauro Muller, 665

SESI	VII	Sudeste	FM 904 - Palhoça	Atílio Pedro Pagani, 442
SESI	VII	Sudeste	FM 561 - Pedra Branca	Da Universidade, 346
SENAI	VII	Sudeste	Senai Tijucas	José Manoel Reis, S/N
SENAI	VII	Sudeste	Senai Tijucas	José Manoel Reis, S/N
SESI	VII	Sudeste	SESI 2043 Academia Sede	Admar Gonzaga, 2765
SESI	VII	Sudeste	CEEL( Florianópolis)	Campeche, 2480
SENAI	VII	Sudeste	Senai Florianópolis	SC-401, 3730
SENAI	VII	Sudeste	Senai Florianópolis	SC-401, 3730
SENAI	VII	Sudeste	Senai Florianópolis	SC-401, 3730
SENAI	VII	Sudeste	Senai Florianópolis	SC-401, 3730
SENAI	VII	Sudeste	Senai Palhoça	Juacir dos Passos, 18
SENAI	VII	Sudeste	Senai Sistemas Embarcados ( Florianópolis)	Luiz Boiteux Piazza, 574
SESI	VII	Sudeste	SESI 209 ( São José)	Farroupilha, 150
SENAI	VII	Sudeste	SENAI São José	BR 101, Km 211
SENAI	VII	Sudeste	SENAI São José	BR 101, Km 211
SENAI	VII	Sudeste	SENAI São José	BR 101, Km 211
FIESC	VII	Sudeste	FIESC- SEDE	Admar Gonzaga, 2765
FIESC	VII	Sudeste	FIESC- SEDE	Admar Gonzaga, 2765
FIESC	VII	Sudeste	FIESC- SEDE	Admar Gonzaga, 2765
FIESC	VII	Sudeste	FIESC- SEDE	Admar Gonzaga, 2765

SESI	VIII	Vale do Itajaí	2019 - Sesi/SC - Indaial	Pioneiros, 235
SESI	VIII	Vale do Itajaí	202 - Sesi/SC - Blumenau	Itajaí, 3434
SESI	VIII	Vale do Itajaí	202 - Sesi/SC - Blumenau	Itajaí, 3434
SESI	VIII	Vale do Itajaí	235 - Sesi/SC - Blumenau (Centro)	Angelo Dias, 72
FIESC	VIII	Vale do Itajaí	FIESC- VP Blumenau	Antônio Treis, 607
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Blumenau	São Paulo, 1147
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Blumenau	São Paulo, 1147
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Blumenau	São Paulo, 1147
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Indaial	Vereador Alvin Rauh Junior, 378
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Pomerode	Heinrich Passold, 130
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Pomerode	Heinrich Passold, 130
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	Senai Blumenau II (Textil)	Arno Barth, 84
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	Senai Blumenau III ( Ambiental)	Harry Pofhal, 111
SENAI	VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC - Timbó	Duque de Caxias, 830

SENAI	IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	Salvador Joaquim Nunes, 333
SENAI	IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	Salvador Joaquim Nunes, 333
SENAI	IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	Salvador Joaquim Nunes, 333
SESI	IX	Litoral Sul	SESI 222 Tubarão	Marcolino Martins Cabral, 1702
SESI	IX	Litoral Sul	SESI 2031 Tubarão	Marcolino Martins Cabral, 184
SESI	IX	Litoral Sul	SESI 2031 Tubarão	Marcolino Martins Cabral, 184
SENAI	IX	Sul	SENAI Criciúma	General Lauro Sodre, 300
SENAI	IX	Sul	SENAI Criciúma	General Lauro Sodre, 300

## 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

9.1. A nota deverá ser faturada para cada uma das unidades/CNPJs listados abaixo:

Lote	Regional	Unidade	CNPJ	Endereço
I	Oeste- Extremo Oeste	229 – Sesi/SC – São Miguel do Oeste	03.777.341/0220-54	Rua Marcilio Dias 1580
I	Oeste- Extremo Oeste	285 – Sesi/SC – São José do Cedro	03.777.341/0372-48	Rua São José, 94
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Rua Erasmo Loureiro Mello 85
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	03.774.688/0011-27	Rua Barão do Rio Branco 220
I	Oeste- Extremo Oeste	206 - Sesi/SC - Chapecó	03.777.341/0091-12	Av. Getúlio Domeles Vargas 150
I	Oeste- Extremo Oeste	233 - Sesi/SC - Xanxerê	03.777.341/0256-65	Av. Brasil 2385

I	Oeste- Extremo Oeste	261 - SESI/SC - Pinhalzinho	03.777.341/0341-41	Rua João Pessoa 1395
I	Oeste- Extremo Oeste	261 - SESI/SC - Pinhalzinho	03.777.341/0341-41	Rua João Pessoa 1395
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Rua Frei Bruno 201
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Rua Frei Bruno 201
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Rua Frei Bruno 201
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Maravilha	03.774.688/0059-71	Ru Sete de Setembro 767
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	03.774.688/0035-02	Núcleo Sul, 1175 (bairro Industrial)
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Rua Francisco Brites de Miranda 399
I	Oeste- Extremo Oeste	FM 532 – SESI/SC – SMO	03.777.341/0102-00	Almirante Tamandaré,654
I	Oeste- Extremo Oeste	FM 570 – SESI/SC - Xanxerê	03.777.341/0103-90	Av. Brasil 139

II	Alto Uruguai	244 – SESI/SC – Escola Seara	03.777.341/0309-01	Getúlio Vargas,118
II	Alto Uruguai	Senai Seara	03.774.688/0046-57	Av. Paludo 1156
II	Alto Uruguai	248 – SESI/SC Concordia	03.777.341/0295-71	Dr. Maruri, 614
II	Alto Uruguai	Senai Concórdia	03.774.688/0007-40	Caetano Chiuchetta,757
II	Alto Uruguai	SESI 207 Concordia	03.777.341/0162-40	Rua 29 de Julho 1590
II	Alto Uruguai	SESI 207 Concordia	03.777.341/0162-40	Rua 29 de Julho 1590
II	Alto Uruguai	Senai Campos Novos	03.774.688/0051-14	Av. Juscelino Kubitschek 326
II	Alto Uruguai	SESI 598 Campos Novos	03.777.341/0200-00	Coronel Farrapo, 473
II	Alto Uruguai	Senai Capinzal	03.774.688/0032-51	Emelinda Debastiane Thomazoni, S/N
II	Alto Uruguai	Senai Joaçaba	03.774.688/0044-95	Angelo Sganzerla, S/N
II	Alto Uruguai	SESI 213 Joaçaba	03.777.341/0040-72	Rua Tiradentes, 214
II	Alto Uruguai	SESI 213 Joaçaba	03.777.341/0040-72	Rua Tiradentes, 214
II	Alto Uruguai	Senai Luzerna	03.774.688/0010-46	Frei João,400
II	Alto Uruguai	FM 543 Herval D'Oeste - SESI/SC	03.777.341/0017-23	Santos Dumont, 719
II	Alto Uruguai	FM 518 – SESI/SC – Joaçaba	03.777.341/0042-34	Getúlio Vargas, 229

III	Centro Norte	205 - SESI/SC – Canoinhas	03.777.341/0073-30	Almeida Cardoso, 936
III	Centro Norte	SENAI/SC Canoinhas	03.774.688/0015-50	Ivo Daquino, 810
III	Centro Norte	SENAI/SC Canoinhas	03.774.688/0015-50	Ivo Daquino, 810
III	Centro Norte	SENAI/SC Caçador	03.774.688/0006-60	Henriqueta Tedesco, 192
III	Centro Norte	SENAI/SC Caçador	03.774.688/0006-60	Henriqueta Tedesco, 192
III	Centro Norte	204 – SESI/SC – Caçador	03.777.341/0045-87	Municipal Honorino Moro, 610
III	Centro Norte	204 – SESI/SC – Caçador	03.777.341/0045-87	Municipal Honorino Moro, 610
III	Centro Norte	204 – SESI/SC – Caçador	03.777.341/0045-87	Municipal Honorino Moro, 610
III	Centro Norte	204 – SESI/SC – Caçador	03.777.341/0045-87	Municipal Honorino Moro, 610
III	Centro Norte	204 – SESI/SC – Caçad-or	03.777.341/0045-87	Municipal Honorino Moro, 610
III	Centro Norte	SENAI/SC Curitibaanos	03.774.688/0036-85	Av. Lions S/N
III	Centro Norte	FM 530 - SESI/SC- Curitibaanos	03.777.341/0079-26	Salomão Carneiro de Almeida,520
III	Centro Norte	SENAI/SC Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Jose Francisco dos Santos, 180

III	Centro Norte	SENAI/SC Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Jose Francisco dos Santos, 180
III	Centro Norte	SENAI/SC Porto União	03.774.688/0052-03	Santos Dumont, 406
III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	03.774.688/0008-21	Josefina Henn,85
III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	03.774.688/0008-21	Josefina Henn,85
III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	03.774.688/0008-21	Josefina Henn,85
III	Centro Norte	FM 556- Videira	03.777.341/0047-49	Rod. SC 355, 1721
III	Centro Norte	223 – SESI/SC - Videira	03.777.341/0112-81	Antonio Nico Favero, 255
III	Centro Norte	223 – SESI/SC - Videira	03.777.341/0112-81	Antonio Nico Favero, 255
III	Centro Norte	223 – SESI/SC - Videira	03.777.341/0112-81	Antonio Nico Favero, 255
III	Centro Norte	FM 531 – SESI/SC – Canoinhas	03.777.341/0076-83	Francisco de Paula Pereira, 507
III	Centro Norte	FM 914 – SESI/SC - Caçador	03.777.341/0314-79	Barão do Rio Branco, 462
III	Centro Norte	FM 515 – SESI/SC – Caçador	03.777.341/0044-04	Barão do Rio Branco,767
III	Centro Norte	FM 522 – SESI/SC - Fraiburgo	03.777.341/0101-29	Irmãos Rudeck,169

IV	Planalto Norte	471 – SESI/SC – São Bento do Sul	03.777.341/0166-74	Tereza Conrad, 78
IV	Planalto Norte	FM 536 – SESI/SC – Mafra	03.777.341/0106-33	Felipe Schmidt, 1387
IV	Planalto Norte	SENAI – Mafra	03.774.688/0018-01	Tenente Ary Rauhen, 1162
IV	Planalto Norte	SENAI – Mafra	03.774.688/0018-01	Tenente Ary Rauhen, 1162
IV	Planalto Norte	SENAI – Rio Negrinho	03.774.688/0061-96	Afonso Jung, 200
IV	Planalto Norte	FM 924 – SESI/SC - Rio Negrinho	03.777.341/0489-59	Pedro Simões de Oliveira, 530
IV	Planalto Norte	SENAI – São Bento do Sul II	03.774.688/0043-04	Reinaldo Mallon ,488
IV	Planalto Norte	SENAI – São Bento do Sul I	03.774.688/0026-03	Doutor Hans Dieter Schmidt,879
IV	Planalto Norte	FM 505 – SESI/SC – São Bento do Sul	03.777.341/0180-22	Visconde de Taunay, 273
IV	Planalto Norte	FM 512 – SESI/SC – São Bento do Sul	03.777.341/0155-11	Visconde de Taunay, 16
IV	Planalto Norte	FM 568 – SESI/SC – São Bento do Sul	03.777.341/0154-30	Antônio Kaesemodel, 2539
IV	Planalto Norte	COZ 474 – Buddemeyer- São Bento	03.777.341/0143-88	João Hoffmann, 142

V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 238 (Brusque II)	03.777.341/0232-98	Dom Joaquim, 588
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 203 Brusque	03.777.341/0033-43	Antônio Heil, 5111
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 203 Brusque	03.777.341/0033-43	Antônio Heil, 5111
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 211 Itajaí	03.777.341/0110-10	Coronel Marcos Konder,496
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 236 Clínica Brusque	03.777.341/0039-39	Pedro Werner, 180
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	Senai Brusque	03.774.688/0016-31	Primeiro de Maio, 670
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 2033 Itajaí II	03.777.341/0481-00	Vereador Abrahão João Francisco, 3655
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SENAI São João Batista	03.774.688/0030-90	Egídio Manoel Cordeiro,400

VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	SESI 2024 Ibirama	03.777.341/0466-62	15 de novembro,234
VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Senai Lages	03.774.688/0017-12	Archilau Batista do Amaral, 745

VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Senai Otacílio Costa	03.774.688/0048-19	Clementino Zambonato,119
VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Sesi 288 Otacílio	03.777.341/0380-58	Vinicius de Moraes,77
VI	Alto Vale do Itajaí e Serra	Senai Correia Pinto	03.774.688/0069-43	Lauro Muller, 665

VII	Sudeste	FM 904 - Palhoça	03.777.341/0235-3	Atílio Pedro Pagani,442
VII	Sudeste	FM 561 - Pedra Branca	03.777.341/0012-19	Da Universidade,346
VII	Sudeste	Senai Tijucas	03.774.688/0005-89	José Manoel Reis,S/N
VII	Sudeste	Senai Tijucas	03.774.688/0005-89	José Manoel Reis,S/N
VII	Sudeste	SESI 2043 Academia Sede	03.777.341/0497-69	Admar Gonzaga, 2765
VII	Sudeste	CEEL (Florianópolis)	03.777.341/0001-66	Campeche,2480
VII	Sudeste	Senai Florianópolis	03.774.688/0002-36	SC-401, 3730
VII	Sudeste	Senai Florianópolis	03.774.688/0002-36	SC-401, 3730
VII	Sudeste	Senai Florianópolis	03.774.688/0002-36	SC-401, 3730
VII	Sudeste	Senai Florianópolis	03.774.688/0002-36	SC-401, 3730
VII	Sudeste	Senai Palhoça	03.774.688/0033-32	Juacir dos Passos, 18
VII	Sudeste	Senai Sistemas Embarcados (Florianópolis)	03.774.688/0054-67	Luiz Boiteux Piazza,574
VII	Sudeste	SESI 209 (São José)	03.777.341/0026-14	Farroupilha,150
VII	Sudeste	SENAI São José	03.774.688/0004-06	BR 101, Km 211
VII	Sudeste	SENAI São José	03.774.688/0004-06	BR 101, Km 211
VII	Sudeste	SENAI São José	03.774.688/0004-06	BR 101, Km 211
VII	Sudeste	FIESC- SEDE (Florianópolis)	83.873.877/0001-14	Admar Gonzaga, 2765
VII	Sudeste	FIESC- SEDE (Florianópolis)	83.873.877/0001-14	Admar Gonzaga, 2765
VII	Sudeste	FIESC- SEDE (Florianópolis)	83.873.877/0001-14	Admar Gonzaga, 2765
VII	Sudeste	FIESC- SEDE (Florianópolis)	83.873.877/0001-14	Admar Gonzaga, 2765

VIII	Vale do Itajaí	2019 – SESI/SC – Indaial	03.777.341/0465-81	Pioneiros, 235
VIII	Vale do Itajaí	202 – SESI/SC – Blumenau	03.777.341/0053-97	Itajaí, 3434
VIII	Vale do Itajaí	202 – SESI/SC – Blumenau	03.777.341/0053-97	Itajaí, 3434
VIII	Vale do Itajaí	235 – SESI/SC – Blumenau (Centro)	03.777.341/0068-73	Angelo Dias,72
VIII	Vale do Itajaí	FIESC- VP Blumenau	83.873.877/0001-14	Antônio Treis, 607
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Blumenau	03.774.688/0021-07	São Paulo,1147
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Blumenau	03.774.688/0021-07	São Paulo,1147
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Blumenau	03.774.688/0021-07	São Paulo,1147
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Indaial	03.774.688/0031-70	Vereador Alvin Rauh Junior, 378
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Pomerode	03.774.688/0029-56	Heinrich Passold,130
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Pomerode	03.774.688/0029-56	Heinrich Passold,130
VIII	Vale do Itajaí	Senai Blumenau II (Têxtil)	03.774.688/0064-39	Arno Barth,84
VIII	Vale do Itajaí	Senai Blumenau III (Ambiental)	03.774.688/0065-10	Harry Pofthal,111
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Timbó	03.774.688/0022-80	Duque de Caxias, 830

IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Salvador Joaquim Nunes, 333
IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Salvador Joaquim Nunes, 333
IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Salvador Joaquim Nunes, 333
IX	Litoral Sul	SESI 222 Tubarão	03.777.341/0120-91	Marcolino Martins Cabral,1702
IX	Litoral Sul	SESI 2031 Tubarão	03.777.341/0474-72	Marcolino Martins Cabral, 184

IX	Litoral Sul	SESI 2031 Tubarão	03.777.341/0474-72	Marcolino Martins Cabral, 184
IX	Sul	SENAI Criciúma	03.774.688/0025-22	General Lauro Sodre,300
IX	Sul	SENAI Criciúma	03.774.688/0025-22	General Lauro Sodre,300

9.2. A nota fiscal deverá ser faturada do primeiro dia útil do mês até o quinto dia útil e enviada ao armazenamento em nuvem (Gdrive), com as informações contidas na tabela do item 9.1 deste anexo.

9.3. O(s) Contratado(s) deverá(ão) apresentar o Modelo de Relatório Mensal de Execução (ANEXO VI) conclusivo do serviço executado, conforme exigências do contrato.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 O acompanhamento operacional da execução do contrato ficará sob responsabilidade de responsável local de cada Regional da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## **11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na ..... (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), ..... (*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 0399/2022 da FIESC/SESI/SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

---

Representante da Outorgante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE I - REGIONAL: OESTE - EXTREMO OESTE								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
229 – SESI/SC – São Miguel do Oeste	ASG	1	20	100	Seg-sex- D			
285 – SESI/SC – São José do Cedro	ASG	1	20	100	Seg-sex- D			
SENAI/SC - Itapiranga	ASG	1	30	150	Seg-Sex- D			
SENAI/SC - São Miguel do Oeste	ASG	3	30	150	Seg-sex - D			
206 - SESI/SC - Chapecó	ASG	4	30	150	Seg-sex - D			
233 - SESI/SC - Xanxerê	ASG	1	30	150	Seg-sex- D			
261 - SESI/SC - Pinhalzinho	ASG	1	40	200	Seg-sex -D			
	ASG	1	20	100	Seg-sex -D			
SENAI/SC - Chapecó	ASG	8	44	220	Seg-sáb -D			
	Líder	1	44	220	Seg-sáb- D			
	ASG	1	30	150	Seg-sex -D			
SENAI/SC - Maravilha	ASG	1	30	150	Seg- sex- D			
SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	ASG	1	30	150	Seg-sex - D			
SENAI/SC - Xanxerê	ASG	2	36	180	Seg-sáb -D			
FM 532 – SESI/SC – SMO	ASG	1	6	30	Seg – Qua – Sex - D			
FM 570 – SESI/SC - Xanxerê	ASG	1	24	120	Seg - Sab -D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE I (R\$)</b>								

LOTE II - REGIONAL: ALTO URUGUAI								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
244 – SESI/SC – Escola Seara	ASG	2	36	180	Seg - Sab- D			
Senai Seara	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D			
248 – SESI/SC Concordia	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Concórdia	ASG	4	40	200	Seg - Sex - D			
SESI 207 Concordia	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D			
	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D			
Senai Campos Novos	ASG	1	30	150	Seg- Sex - D			

SESI 598 Campos Novos	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D			
Senai Capinzal	ASG	1	40	200	Seg- Sex - D			
Senai Joaçaba	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D			
SESI 213 Joaçaba	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D			
	ASG	1	20	100	Seg- Sex- D			
Senai Luzerna	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D			
FM 543 Herval - SESI/SC	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
FM 518 – SESI/SC – Joaçaba	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE II (R\$)</b>								

<b>LOTE III - REGIONAL: CENTRO NORTE</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
205 - SESI/SC – Canoinhas	ASG	1	44	220	Seg - Sex- D			
SENAI/SC Canoinhas	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
SENAI/SC Caçador	ASG	2	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	2	20	100	Seg - Sex - D			
204 – SESI/SC – Caçador	ASG	1	36	180	Seg - Sex- D			
	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D			
	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex- D			
SENAI/SC Curitiba	ASG	1	40	200	Seg – Sex -D			
FM 530 - SESI/SC- Curitiba	ASG	1	24	120	Seg-Sab - D			
SENAI/SC Fraiburgo	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
	ASG	1	36	180	Seg - Sab- D			
SENAI/SC Porto União	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
SENAI/SC Videira	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
	ASG	1	44	220	Seg - Sex - D			
	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
FM 556- Videira	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
223 – SESI/SC - Videira	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
	ASG	4	44	220	Seg - Sab- D			
FM 531 – SESI/SC – Canoinhas	ASG	1	24	120	Seg - Sab- D			
FM 914 – SESI/SC - Caçador	ASG	1	12	60	Seg – Qua - Sex- D			
FM 515 – SESI/SC – Caçador	ASG	1	30	150	Seg - Sex- D			
FM 522 – SESI/SC - Fraiburgo	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE III (R\$)</b>								

<b>LOTE IV - REGIONAL: PLANALTO NORTE</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
471 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	2	40	200	Seg - Sex- D			

FM 536 – SESI/SC – Mafra	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
SENAI – Mafra	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
SENAI – Rio Negrinho	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D			
FM 924 – SESI/SC - Rio Negrinho	ASG	1	12	60	Seg – Qua - Sex - D			
SENAI – São Bento do Sul II	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
SENAI – São Bento do Sul I	ASG	3	44	220	Seg - Sab - D			
FM 505 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	36	180	Seg - Sab - D			
FM 512 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
FM 568 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	24	120	Seg - Sab - D			
COZ 474 – Buddemeyer- São Bento	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE IV (R\$)</b>								

LOTE V - REGIONAL: VALE DO ITAJAÍ MIRIM E FOZ								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
SESI 238 (Brusque II)	ASG	7	40	200	Seg - Sex - D			
SESI 203 Brusque	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D			
SESI 211 Itajaí	ASG	2	30	150	Seg - Sex - D			
SESI 236 Clínica Brusque	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
Senai Brusque	ASG	5	44	220	Seg - Sex - D			
SESI 2033 Itajaí II	ASG	5	40	200	Seg - Sex - D			
SENAI São João Batista	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE V (R\$)</b>								

LOTE VI - REGIONAL: ALTO VALE DO ITAJAÍ E SERRA								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
SESI 2024 Ibirama	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Lages	ASG	4	30	150	Seg - Sex - D			
Senai Otacílio Costa	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
Sesi 288 Otacílio	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
Senai Correia Pinto	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE VI (R\$)</b>								

LOTE VII - REGIONAL: SUDESTE								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
FM 904 - Palhoça	ASG	1	12	60	Seg-qua-Sex-D			
FM 561 - Pedra Branca	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
Senai Tijucas	ASG	1	44	220	Seg-Sab - D			
	ASG	2	30	150	Seg - Sex - D			

SESI 2043 Academia Sede	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
CEEL (Florianópolis)	Zelador	1	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Florianópolis	líder	1	44	220	Seg - Sab - D			
	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	1	44	220	Seg - sab - D			
	ASG	2	44	220	Seg - sab - N			
Senai Palhoça	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Sistemas Embarcados (Florianópolis)	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
SESI 209 (São José)	Servente Serv. Braçal	1	12	60	Seg- Qua-Sex			
SENAI São José	líder	1	44	220	Seg - Sab - D			
	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	2	44	220	Seg - Sab - N			
FIESC- SEDE	ASG	3	20	100	Seg - Sex - D			
	ASG	10	40	200	Seg - Sex - D			
	líder	1	40	200	Seg - Sex - D			
	Encarregado	1	40	200	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE VII (R\$)</b>								

LOTE VIII - REGIONAL: VALE DO ITAJAÍ								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
2019 – SESI/SC – Indaial	ASG	2	44	220	Seg - Sex - D			
202 – SESI/SC – Blumenau	ASG	10	40	200	Seg - Sex - D			
	Líder	1	40	200	Seg - Sex - D			
235 – SESI/SC – Blumenau (Centro)	ASG	2	40	200	SEg - Sex - D			
FIESC- VP Blumenau	ASG	1	12	60	Seg - Qua-Sex			
SENAI/SC – Blumenau	ASG	13	44	220	Seg-sab -D			
	ASG	1	20	100	Seg - Sex -D			
	Líder	1	44	220	Seg-sab - D			
SENAI/SC – Indaial	ASG	2	44	220	Seg - Sex - D			
SENAI/SC – Pomerode	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
Senai Blumenau II (Textil)	ASG	1	12	60	Seg - Qua - Sex - D			
Senai Blumenau III (Ambiental)	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D			
SENAI/SC – Timbó	ASG	2	44	220	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE VIII (R\$)</b>								

LOTE IX - REGIONAL: SUL E LITORAL SUL								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
SENAI Capivari de Baixo	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D			
	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
SESI 222 Tubarão	ASG	2	44	220	Seg - Sab - D			
	ASG	2	44	220	Seg - Sab - D			

SESI 2031 Tubarão	ASG	1	36	180	Seg - Sab- D			
SENAI Criciúma	ASG	7	44	220	Seg - Sab- D			
	Líder	1	44	220	Seg - Sab- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE IX (R\$)</b>								

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social		
CNPJ N°		
Endereço		
N°	Compl.	Bairro
Cidade		UF
		CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO IV – PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
POR POSTO DE TRABALHO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC****PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>Dados Processo Licitatório</b>	
Processo	
Licitação nº	
Fornecedor	
Regime Tributário	

<b>1. Dados referentes à contratação</b>		
1.1	Data da apresentação da proposta	
1.2	Município/UF	
1.3	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
1.4	Nº de meses da execução contratual	12

<b>2. Identificação do serviço</b>	
Tipo de serviço	
Unidade de medida	Posto de Serviço
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

<b>3. Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra</b>		
3.1	Salário normativo da categoria profissional	
3.2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
3.3	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

<b>4. Composição da Remuneração</b>			
4.1	Salário-base		-
4.2	Adicional de insalubridade ou periculosidade		-
4.3	Adicional noturno		-
4.4	Hora noturna adicional		
4.5	Adicional de hora extra (50%)		-
4.6	Adicional de hora extra (100%)		-
4.7	<b>DSR</b>		-
4.8	Outros (especificar)		-
<b>Total da remuneração</b>			<b>-</b>

<b>5. Benefícios Mensais e Diários</b>		
5.1	Transporte	-
5.2	( - ) Desconto do funcionário	0,00

5.3	Auxílio-alimentação		-
5.4	Assistências médica e familiar		
5.5	Auxílio-creche		
5.6	Seguro de vida, invalidez e funeral		
5.7	Contribuição Assistencial		-
5.8	Contribuição Patronal		-
5.9	Benefício Assistência ao Trabalhador (Saúde e Qualificação Profissional)		
5.10	Assiduidade		-
<b>Total dos benefícios mensais e diários</b>			<b>-</b>

<b>6. Insumos Diversos</b>			
6.1	Uniformes/EPs		
6.2	Materiais		
6.3	Equipamentos		
6.4	Crédito PIS/COFINS		
<b>Total dos Insumos Diversos</b>			<b>-</b>

<b>7. Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 7.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			
7.1.1	INSS Patronal	20,00%	-
7.1.2	FGTS	8,00%	-
7.1.3	SESI ou SESC		-
7.1.4	SENAI ou SENAC		-
7.1.5	INCRA		-
7.1.6	SEBRAE		-
7.1.7	Salário Educação		-
7.1.8	Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)		-
7.1.9	Seguro acidente de trabalho		-
<b>Total do submódulo 7.1</b>			<b>-</b>
<b>Submódulo 7.2 - 13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias</b>			
7.2.1	13º (décimo terceiro) salário		-
7.2.2	Adicional de Férias (terço constitucional)		-
7.2.3	Incidência dos encargos previsto no Submódulo 7.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	28,00%	-
<b>Total do submódulo 7.2</b>			<b>-</b>
<b>Submódulo 7.3 - Afastamento maternidade</b>			
7.3.1	Afastamento maternidade (Custo das férias do substituto)		-
7.3.2	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre afastamento maternidade	28,00%	-
<b>Total do submódulo 7.3</b>			<b>-</b>
<b>Submódulo 7.4 - Provisão para rescisão</b>			
7.4.1	Aviso-prévio indenizado		-
7.4.2	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado.	8,00%	-
7.4.3	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado	40,00%	-

7.4.4	Multa sobre Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	10,00%	-
7.4.5	Aviso-prévio trabalhado		-
7.4.6	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	28,00%	-
7.4.7	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	40,00%	-
7.4.8	Multa sobre contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	10,00%	-
<b>Total do submódulo 7.4</b>			-
<b>Submódulo 7.5 - Custo da reposição do profissional ausente</b>			
7.5.1	Férias		-
7.5.2	Ausência por doença		-
7.5.3	Licença-paternidade		-
7.5.4	Ausências legais		-
7.5.5	Ausência por acidente de trabalho		-
7.5.6	Outros (especificar)		-
7.5.7	Incidência dos encargos do Submódulo 7.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	28,00%	-
<b>Total do submódulo 7.5</b>			-
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			-

<b>SUBTOTAL Item 4 + Item 5 + Item 6 + Item 7</b>			-
---	--	--	---

<b>8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
8.1	Custos indiretos		-
8.2	Lucro		-
8.3	Tributos	0,00%	-
8.3.1	Tributos Federais	0,00%	-
8.3.1.1	PIS		-
8.3.1.2	COFINS		-
8.3.2	Tributos Estaduais		-
8.3.3	Tributos Municipais	0,00%	-
8.3.3.1	ISS		-
<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro</b>			-

<b>Valor total por posto (R\$)</b>			-
------------------------------------	--	--	---

<b>Valor Total Mensal(R\$)</b>			-
--------------------------------	--	--	---

### Cálculos Complementares

<b>1 - Vale Transporte (Mensal)</b>
-------------------------------------

Qtde Dias Trabalhados	Valor Unit. Passe	<b>Valor Total</b>	<b>0,00</b>
Qtde de Vales Por dia	Desconto (até 6%)		
	6,00%		

<b>2 - Vale Alimentação/Refeição (Mensal)</b>				
Qtde de Horas Dia	Valor Vale	Qtde Dias Trabalhados	Desconto	Total
4		0		0,00
6		0		0,00
8		0		0,00
12		0		0,00
<b>Valor Total</b>				<b>0,00</b>

**Obs.:**

- (1) Não será aceito modelo de planilha diverso deste apresentado;
- (2) O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da planilha acima, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, enviando-a juntamente com a proposta comercial atualizada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho do ANEXO II (Proposta Comercial Atualizada), com valores em conformidade com a proposta vencedora.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas; que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes.
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

INFORMAÇÕES COLABORADORES TERCEIIZADOS											
Fornecedor (Contratada):						Data de Atualização:					
Período (mês/ano):						Nome do Gestor do Contrato:					
Código do Contrato:						Assinatura do Gestor do Contrato:					
Nº	Nome Completo	Número CPF	Função Exercida	Nº de dias trabalhados	Salário	Valor do VT	Valor do VA	Quantidade (VT/VA)	Horário de Trabalho	Licença (Afastamento)	Data último treinamento
1					RS -						
2					RS -						
3					RS -						
4					RS -						
5					RS -						
6					RS -						
7					RS -						
8					RS -						
9					RS -						
10					RS -						
11					RS -						
12					RS -						
13					RS -						
14					RS -						
15					RS -						
16					RS -						
17					RS -						
18					RS -						
19					RS -						
20					RS -						
21					RS -						
22					RS -						
23					RS -						
24					RS -						
25					RS -						
26					RS -						
27					RS -						
28					RS -						
29					RS -						
30					RS -						

**ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o(s) Contratado(s) e o(s) Contratante(s), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

1.1. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelo(s) Contratante(s), com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS.

1.2. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo(s) Contratado(s), em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas.**

1.2.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.3. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e abaixo da qual o(s) Contratado(s) estará(ão) sujeito(s) à aplicação das penalidades contratuais previstas.

1.4. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o(s) Contratado(s) se enquadrar(em) em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** abaixo, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais.

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>% de redução sobre valor mensal previsto no Contrato</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	0,1%	2
2	0,2%	3
3	0,3%	4
4	0,5%	5
5	1%	8
6	2%	10

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato	1	Por ocorrência

4	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
7	Falta de empregado sem a sua substituição no prazo máximo definido em contrato.	3	Por ocorrência
8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h	3	Por hora
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências dos CONTRATANTES para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
13	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia dos CONTRATANTES.	5	Por ocorrência
14	Deixar de entregar no prazo previsto em contrato a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	6	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
17	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência
18	Relatório de avaliação mensal "checklist" (este item será derivado da avaliação da planilha - anexo VI - quando entrar na faixa de 1 até 2,99)	6	1

1.6. Mensalmente o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro ao último dia do mês.

1.6.1 O fornecedor poderá **visualizar** a planilha de ANSs disponível no drive a qualquer momento.

1.6.2 A contar do primeiro dia do mês subsequente até o quarto dia, o fornecedor poderá acionar o designado local para validação ou pedido de ajustes dos itens apontados.

1.6.3 A partir do 5º (quinto) dia do mês subsequente, **não serão permitidas alterações nas planilhas de ANS**, visto que elas irão gerar os valores a serem glosados da nota fiscal.

1.6.4. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo(s) contratante(s), e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

1.7. Os valores das "adequações de pagamento" serão descontados das faturas devidas ao(s) Contratado(s) quando atingir 20 pontos de infração.

1.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

a) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos na tabela de ANS, após a apuração prevista no item 1.6, a nota deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

1.9. Se o valor da fatura a ser pago ao(s) Contratado(s) não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

1.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica(m) o(s) Contratado(s) obrigado(s) a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do(s) Contratante(s), que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 2** acima exposta.

3. No atendimento do ANS ao(s) Contratada(s) deverá cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Edital e seus anexos.

4. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Edital e do Contrato, sendo utilizado em sua gestão.

5. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANS previstos nas tabelas acima:

**Valor mensal contratado:** R\$ 10.000,00

ANSs não atendidos no mês de referência (tabela 2):

ITEM	
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.

Quantidade de Ocorrências: 5

ITEM	
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.

Quantidade de Ocorrências: 8

#### CÁLCULO DOS PONTOS DE INFRAÇÃO:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS DA INFRAÇÃO POR OCORRENCIA	TOTAL DE PONTUAÇÃO PENAL
1 - Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado. (GRAU 1)	5	2	5X2= 10
11- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após	8	4	8X 4 = 32

reincidência formalmente notificada. (GRAU 3)			
Total			42

Considerando que a tolerância de pontos de infração para não aplicação de glosa são 20 pontos, o caso acima geraria desconto em fatura, pois totalizou 42 pontos de infração no mês.

#### Cálculo da Glosa

ITEM	GRAU DA INFRAÇÃO	OCORRÊNCIAS	% de redução sobre valor mensal previsto no Contrato	CÁLCULO
1 - Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	5	0,1%	5x0,10
11- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	8	0,3%	8x0,30

**Percentual de Glosa/Desconto:**  $5 \times 0,10\% + 8 \times 0,30 = 2,90\%$

**Valor total da Glosa/Desconto:**  $R\$ 10.000,00 \times 2,90\% = R\$ 290,00$

**Valor Final Devido:**  $R\$ 10.000,00 - R\$ 290,00,00 = R\$ 9.710,00$

Nota (1): O monitoramento será realizado diariamente (ou em menor/maior prazo a critério do Contratante) pelo gestor do contrato ou colaborador designado para esse fim.

Nota (2): A Contratante poderá solicitar um plano de ação para oportunidade de melhoria nas ocorrências mais importantes.

Nota (3): A falta de resposta no tempo hábil, implica na aceitação dos itens apontados na avaliação de forma integral.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE LICITANTE RESPONSÁVEL PELO  
 AGENDAMENTO / DECLARAÇÃO

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
I	Oeste- Extremo Oeste	229 – SESI/SC – São Miguel do Oeste	Fernanda Araújo E-mail: fernanda.araujo@sesisc.org.br Telefone: (49) 3321-7447 CEL: (49) 999-762-262
I	Oeste- Extremo Oeste	285 – SESI/SC – São José do Cedro	
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Itapiranga	
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	
I	Oeste- Extremo Oeste	206 - SESI/SC - Chapecó	
I	Oeste- Extremo Oeste	233 - SESI/SC - Xanxerê	
I	Oeste- Extremo Oeste	261 - SESI/SC - Pinhalzinho	
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Chapecó	
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Maravilha	
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	
I	Oeste- Extremo Oeste	SENAI/SC - Xanxerê	
I	Oeste- Extremo Oeste	FM 532 – SESI/SC – SMO	E-mail: fm532@farmasesi.com.br Telefone: (49) 3622-1788
I	Oeste- Extremo Oeste	FM 570 – SESI/SC - Xanxerê	E-mail: fm570@farmasesi.com.br Telefone: 049-3433-5424

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
II	Alto Uruguai	244 – SESI/SC – Escola Seara	Liamara Provin E-mail: liamara.provin@fiesc.com.br Telefone: (49) 3441-3904 CEL: (49) 3441-3904
II	Alto Uruguai	Senai Seara	
II	Alto Uruguai	248 – SESI/SC Concórdia	
II	Alto Uruguai	Senai Concórdia	
II	Alto Uruguai	SESI 207 Concórdia	
II	Alto Uruguai	Senai Campos Novos	
II	Alto Uruguai	Senai Capinzal	
II	Alto Uruguai	Senai Joaçaba	
II	Alto Uruguai	SESI 213 Joaçaba	
II	Alto Uruguai	Senai Luzerna	
II	Alto Uruguai	SESI 598 Campos Novos	E- mail: fm598@farmasesi.com.br Telefone:049 3541-2951
II	Alto Uruguai	FM 543 Herval - SESI/SC	fm543@farmasesi.com.br Telefone: 49-3554-2665
II	Alto Uruguai	FM 518 – SESI/SC – Joaçaba	fm518@farmasesi.com.br Telefone: 49-3522-2899

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
III	Centro Norte	205 - SESI/SC – Canoinhas	Graziela Pereira E-mail: graziela.p.silva@sesisc.org.br Telefone: (49) 99975-9611
III	Centro Norte	SENAI/SC Canoinhas	
III	Centro Norte	SENAI/SC Caçador	
III	Centro Norte	204 – SESI/SC – Caçador	
III	Centro Norte	SENAI/SC Curitibaanos	
III	Centro Norte	SENAI/SC Fraiburgo	
III	Centro Norte	SENAI/SC Porto União	
III	Centro Norte	SENAI/SC Videira	
III	Centro Norte	FM 556- Videira	
III	Centro Norte	223 – SESI/SC - Videira	
III	Centro Norte	FM 530 - SESI/SC- Curitibaanos	E- mail: fm530@farmasesi.com.br Telefone:(49) 3241 -0314
III	Centro Norte	FM 531 – SESI/SC – Canoinhas	E- mail: fm531@farmasesi.com.br Telefone:(47) 3622 -4602
III	Centro Norte	FM 914 – SESI/SC - Caçador	E- mail: fm914@farmasesi.com.br Telefone:(49) 3567 -8272
III	Centro Norte	FM 515 – SESI/SC – Caçador	E- mail: fm515@farmasesi.com.br Telefone:(49) 3563 -0822
III	Centro Norte	FM 522 – SESI/SC - Fraiburgo	E- mail: fm522@farmasesi.com.br Telefone:(49) 3246 -2776

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
IV	Planalto Norte	471 – SESI/SC – São Bento do Sul	jucilaine.olescovicz@sesisc.org.br  priscilla.silva@fiesc.com.br Telefone: (48) 3231-4774
IV	Planalto Norte	FM 536 – SESI/SC – Mafra	E- mail: fm536@farmasesi.com.br Telefone:(47) 3642 -0804
IV	Planalto Norte	SENAI – Mafra	Suelen E-mail: suelen.mendes@sesisc.org.br telefone: (47) 3372 9427 Elisandra E-mail: elisandra.quadra@fiesc.com.br Telefone: (47) 3631-1715
IV	Planalto Norte	SENAI – Rio Negrinho	
IV	Planalto Norte	FM 924 – SESI/SC - Rio Negrinho	
IV	Planalto Norte	SENAI – São Bento do Sul I	
IV	Planalto Norte	FM 505 – SESI/SC – São Bento do Sul	E- mail: fm505@farmasesi.com.br Telefone:(47) 3633-3515
IV	Planalto Norte	FM 512 – SESI/SC – São Bento do Sul	E- mail: fm512@farmasesi.com.br Telefone:(47) 3326-1406
IV	Planalto Norte	FM 568 – SESI/SC – São Bento do Sul	E- mail: fm568@farmasesi.com.br Telefone:(47) 3635-1057
IV	Planalto Norte	COZ 474 – Buddemeyer - São Bento	Ana Paula E-mail: ana.k.silveira@sesisc.org.br priscilla.silva@fiesc.com.br Telefone: (48) 3231-4774

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 238	Rafael E-mail: rafaelds@sesisc.org.br Telefone: (48) 99631-0316
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 203 Brusque	
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 211 Itajaí	

V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 236 Clínica Brusque	
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	Senai Brusque	
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SESI 2033 Itajaí II	
V	Vale do Itajaí Mirim e Foz	SENAI São João Batista	

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
VI	Alto Vale do Itajaí	SESI 2024 Ibirama	Ariane E-mail: ariane.macaneiro@sesisc.org.br Telefone: (47) 3531-2210
VI	Serra Catarinense	Senai Lages	Aline Cardoso E-mail: aline.souza@sc.senai.br Telefone (49) 3221-3828
VI	Serra Catarinense	Senai Otacílio Costa	
VI	Serra Catarinense	Sesi 288 Otacílio	
VI	Serra Catarinense	Senai Correia Pinto	

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
VII	Sudeste	FM 904 - Palhoça	E- mail: fm904@farmasesi.com.br Telefone:(48) 3242-1622
VII	Sudeste	FM 561 - Pedra Branca	E- mail: fm561@farmasesi.com.br Telefone:(48) 3283-0000
VII	Sudeste	CEEL(Florianópolis)	Luciano E-mail: lucianoceel@sc.senai.br Telefone: 48 99133-0855
VII	Sudeste	Senai Florianópolis	Marcos Aurélio E-mail:aurelio@fiesc.com.br Telefone: 48 9931-4931
VII	Sudeste	Senai Palhoça	
VII	Sudeste	Senai Tijucas	
VII	Sudeste	SESI 209 (São José)	
VII	Sudeste	SENAI São José	
VII	Sudeste	Senai Sistemas Embarcados (Florianópolis)	Pedro Marques E-mail: pedro.marques@sc.senai.br Alesse Rodrigues E-mail: allesse.rodrigues@sc.senai.br
VII	Sudeste	FIESC- SEDE	Adriano Pires E-mail: adriano.pires@fiesc.com.br
VII	Sudeste	SESI 2043 Academia Sede	

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
VIII	Vale do Itajaí	2019 – SESI/SC – Indaial	Analucia E-mail: analucia.campos@edu.sc.senai.br Telefone: 47 9980-6212
VIII	Vale do Itajaí	202 – SESI/SC – Blumenau	
VIII	Vale do Itajaí	235 – SESI/SC – Blumenau (Centro)	
VIII	Vale do Itajaí	FIESC- VP Blumenau	
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Blumenau	
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Indaial	
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Pomerode	
VIII	Vale do Itajaí	Senai Blumenau II (Têxtil)	
VIII	Vale do Itajaí	Senai Blumenau III (Ambiental)	
VIII	Vale do Itajaí	SENAI/SC – Timbó	

Lote	Regional	Unidade	Contato (operacional)
IX	Litoral Sul	SENAI Capivari de Baixo	Daniel Pavan E-mail: daniel.becker@fiesc.com.br Telefone (48) 3431-7155
IX	Litoral Sul	SESI 222 Tubarão	
IX	Litoral Sul	SESI 2031 Tubarão	
IX	Sul	SENAI Criciúma	

Declaro para fins do Processo Licitatório em referência que, nesta data, foi realizada a visita, no local onde serão executados os trabalhos, conforme abaixo especificado:



Empresa visitante:	
Nome do profissional da Empresa Visitante:	

Digite a cidade /SC, Clique aqui para inserir uma data..

Representante da Entidade Licitante  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IX – CHECKLIST MENSAL DE LIMPEZA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC**

	UNIDADE OPERACIONAL:	CONTRATO:	
	EMPRESA CONTRATADA:	MÊS/ANO	
	GESTOR:	MATRÍCULA:	
<b>NOTAS: 1 RUIM - 2 REGULAR - 3 BOM - 4 ÓTIMO – NA NÃO SE APLICA</b>			
	<b>AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS - Estão limpos?</b>	<b>NOTA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Banheiros - Vasos sanitários, mictórios, assentos, pias		
2	Banheiros - Pisos		
3	Banheiros - Paredes e tetos		
4	Espelho de forma geral		
5	Corredores - Pisos		
6	Corredores - Paredes e tetos		
7	Sala Maker - Pisos, Paredes, porta e tetos		
8	Sala Maker - Carteira, cadeira, quadro		
9	Sala Microbiologia- Pisos, Paredes, porta e tetos		
10	Sala Microbiologia - Carteira, cadeira, quadro		
11	Sala Hardware - Pisos, Paredes, porta e tetos		
12	Sala Hardware - Carteira, cadeira, quadro		
13	Sala Informática II Pisos, Paredes, porta e tetos		
14	Sala Informática II - Carteira, cadeira, quadro		
15	Sala Metrologia - Pisos, Paredes, porta e tetos		

16	Sala Metrologia - Carteira, cadeira, quadro		
17	Escadas Pisos		
18	Escadas - Paredes e tetos		
19	Copa		
20	Área externa - Pisos e calçadas		
21	Elevadores		
22	Lixo (removido, acondicionado e armazenado em lugar correto)		
23	Capachos e tapetes, sujos e molhados		
24	Quadros em geral		
25	Bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes		
26	Vidros - interna/externa		
27	Brises externos		
28	Auditórios, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis e equipamentos que os compõem		
29	Salas administrativas - Pisos, Paredes, porta e tetos		
30	Salas administrativas - Carteira, cadeira, quadro		
	Responsável pela Fiscalização:	Responsável pela Contratada:	
	<b>Local e Data</b> _____, _____ De _____ De 2022		

**CLASSIFICAÇÃO:**

As empresas serão classificadas de acordo com o conceito global obtido, conforme quadro abaixo:

VALOR DA AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	OCORRÊNCIAS
De 1 Até 1,99	<b>RUIM</b>	<b>6</b>	<b>1</b>
DE 2 Até 2,99	<b>REGULAR</b>	<b>6</b>	<b>1</b>
De 3 Até 3,99	BOM	NA	NA
MÁXIMO 4	ÓTIMO	NA	NA

- O resultado se dará através da soma das avaliações realizadas pelo Gestor do Contrato e um Representante da Contratante mensalmente.

- Os pontos serão somados e dividido pela quantidade dos itens avaliados (média) de todos eles conforme exemplo:

$\frac{\text{QUANTIDADES DE AVALIAÇÕES} \times \text{PONTUAÇÃO} = \text{TOTAL}}{\text{TOTAL GERAL} \div \text{QUANTIDADES DE ITENS NO CHECKLIST (30)} = \text{RESULTADO ÍNDICE}$
--

	QUANTIDADES DE AVALIAÇÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL
	10	4	40
	15	3	45
	5	2	10
	<b>TOTAL GERAL</b>		95
	<b>MÉDIA</b>		95÷30
	<b>RESULTADO ÍNDICE</b>		<b>3,16</b>

- Com o índice 3,16, esse fornecedor é considerado BOM, atendendo as regras internas de atendimento.

- Atingindo o índice 3 e 4, desta planilha, não será aplicado a esse fornecedor as "adequações de pagamento".

- Atingindo o Grau/Ocorrência 2 ou 3, o Contratado será inserido na planilha das "adequações de pagamento".

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0399/2022/FIESC/SESI/SENAI/SC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços de limpeza, asseio e conservação para atendimento das necessidades da FIESC, SESI/SC e SENAI/SC.		
PREÇO R\$		( )	MENSAL
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, representados por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços
- e) Outros anexos do Edital Licitação e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

**Parágrafo 1º** - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo 2º** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**Parágrafo 3º** - Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

### **CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar ao Gestor Técnico os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

- a) Contrato de Trabalho;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro de Empregados;

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

**Parágrafo 2º** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

**Parágrafo 3º** - É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no parágrafo 1º desta cláusula, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

**Parágrafo 4º** - As disposições dos parágrafos 2º e 3º se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-as a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

**Parágrafo 1º** - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no ANEXO VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), do EDITAL, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

**Parágrafo 2º** - Os preços dos insumos utilizados na prestação dos serviços poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

**Parágrafo 3º** - A possibilidade de repactuação contratual, solicitada pelo CONTRATADO, será analisada pelos CONTRATANTES, que avaliarão a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho em relação às cláusulas de reajuste salarial, piso da categoria e vale-alimentação, de acordo com a data base.

**Parágrafo 4º** - A repactuação do preço somente será concedida a partir do dia em que houver solicitação do CONTRATADO, à qual deverão ser anexados a nova Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pleito.

**Parágrafo 5º** - Admitir-se-ão efeitos retroativos para a repactuação somente se decorrente de sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho ou da celebração de Acordo ou de Convenção Coletiva de Trabalho com efeitos retroativos e desde que o CONTRATADO apresente o pleito em até 30 (trinta) dias após a devida homologação.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados no mês serão faturados do primeiro até o quinto dia útil do mês seguinte e pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do item/serviço, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado, ficando a habilitação do pagamento condicionada à apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

##### **I - Referentes ao mês de execução dos serviços.**

- a) Nota fiscal dos serviços executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;
- b) Cópia física do Relatório Mensal de Execução;
- c) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

##### **II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.**

- a) Comprovação de pagamento de salário por recibos devidamente assinados e datados ou por relatório/recibo/comprovação bancária de transferência de arquivo de pagamento de salário;
- b) Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- d) Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- e) Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
  - i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

- iii. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
- iv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
- v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
- vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.

### **III - Referentes à Regularidade Fiscal.**

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo 1º** - Os documentos de habilitação referidos nas alíneas Incisos II e III deverão ser entregues na área financeira dos CONTRATANTES até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, com exceção dos referidos nas alíneas “j” a “o” do Inciso II se referirem-se a eventos ocorridos após esta data. Neste caso, serão entregues junto com os documentos relacionados no Inciso I, tão logo emitida a nota fiscal.

**Parágrafo 2º** - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme disposto no item 9.1. do TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 4º** - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

**Parágrafo 5º** - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

**Parágrafo 6º** - Em caso de não conformidades da documentação necessária para habilitação do pagamento, relacionada nos incisos I, II e III, o prazo de pagamento estabelecido será interrompido no período entre a data da solicitação pelos CONTRATANTES até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.

**Parágrafo 7º** - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA**

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, o CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, deverá depositar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do início da vigência do Contrato, em conta corrente dos CONTRATANTES, o valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do Contrato no período de sua vigência.

**Parágrafo 1º** - Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no caput desta cláusula poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do início da vigência do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

**Parágrafo 2º** - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamatórias trabalhistas relacionadas a sua execução.

**Parágrafo 3º** - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

### **CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data informada no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

#### **CLÁUSULA 11 - DOS MATERIAIS**

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA 12 - DA RESPONSABILIDADE**

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

**Parágrafo Único** - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 13 - DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

#### **CLÁUSULA 14 – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

#### **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

**Parágrafo 1º** - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

**Parágrafo 2º** - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando acritério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) No caso de faltas em sequência (a contar de dois dias consecutivos) ou intercalados com faltas em frequência próxima. Exemplo: 01 (um) dia de trabalho, 02 (dois) dias de faltas sem substituição e assim subsequentemente, será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valormensal a ser faturado para a unidade em que ocorreu a ausência de atendimento.
- d) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

- penalidades;
- e) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
  - f) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;
  - g) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

**Parágrafo 3º** - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

**Parágrafo 4º** - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade.

**Parágrafo 5º** - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caibam ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

#### **CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

#### **CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 19 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.



CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**Página de assinaturas:**

### Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – Tabela de Preços

LOTE I - REGIONAL: OESTE - EXTREMO OESTE								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
229 – SESI/SC – São Miguel do Oeste	ASG	1	20	100	Seg-sex- D			
285 – SESI/SC – São José do Cedro	ASG	1	20	100	Seg-sex- D			
SENAI/SC - Itapiranga	ASG	1	30	150	Seg-Sex- D			
SENAI/SC - São Miguel do Oeste	ASG	3	30	150	Seg-sex - D			
206 - SESI/SC - Chapecó	ASG	4	30	150	Seg-sex - D			
233 - SESI/SC - Xanxerê	ASG	1	30	150	Seg-sex- D			
261 - SESI/SC - Pinhalzinho	ASG	1	40	200	Seg-sex -D			
	ASG	1	20	100	Seg-sex -D			
SENAI/SC - Chapecó	ASG	8	44	220	Seg-sáb -D			
	Líder	1	44	220	Seg-sáb- D			
	ASG	1	30	150	Seg-sex -D			
SENAI/SC - Maravilha	ASG	1	30	150	Seg- sex- D			
SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	ASG	1	30	150	Seg-sex - D			
SENAI/SC - Xanxerê	ASG	2	36	180	Seg-sáb -D			
FM 532 – SESI/SC – SMO	ASG	1	6	30	Seg – Qua – Sex - D			
FM 570 – SESI/SC - Xanxerê	ASG	1	24	120	Seg - Sab -D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE I (R\$)</b>								

LOTE II - REGIONAL: ALTO URUGUAI								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
244 – SESI/SC – Escola Seara	ASG	2	36	180	Seg - Sab- D			
Senai Seara	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D			
248 – SESI/SC Concordia	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Concórdia	ASG	4	40	200	Seg - Sex - D			
SESI 207 Concordia	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D			
	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D			
Senai Campos Novos	ASG	1	30	150	Seg- Sex - D			
SESI 598 Campos Novos	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D			
Senai Capinzal	ASG	1	40	200	Seg- Sex - D			
Senai Joaçaba	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D			

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

SESI 213 Joaçaba	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D			
	ASG	1	20	100	Seg- Sex- D			
Senai Luzerna	ASG	2	40	200	Seg- Sex - D			
FM 543 Herval - SESI/SC	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
FM 518 – SESI/SC – Joaçaba	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE II (R\$)</b>								

LOTE III - REGIONAL: CENTRO NORTE								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
205 - SESI/SC – Canoinhas	ASG	1	44	220	Seg - Sex- D			
SENAI/SC Canoinhas	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
	ASG	1	20	100	Seg - Sex -D			
SENAI/SC Caçador	ASG	2	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	2	20	100	Seg - Sex - D			
204 – SESI/SC – Caçador	ASG	1	36	180	Seg - Sex -D			
	ASG	1	44	220	Seg - Sab -D			
	ASG	1	40	200	Seg - Sex -D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex -D			
SENAI/SC Curitibanos	ASG	1	40	200	Seg – Sex -D			
FM 530 - SESI/SC- Curitibanos	ASG	1	24	120	Seg-Sab - D			
SENAI/SC Fraiburgo	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
	ASG	1	36	180	Seg - Sab -D			
SENAI/SC Porto União	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
SENAI/SC Videira	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
	ASG	1	44	220	Seg - Sex - D			
	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
FM 556- Videira	ASG	1	40	200	Seg - Sex- D			
223 – SESI/SC - Videira	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
	ASG	4	44	220	Seg - Sab- D			
FM 531 – SESI/SC – Canoinhas	ASG	1	24	120	Seg - Sab- D			
FM 914 – SESI/SC - Caçador	ASG	1	12	60	Seg – Qua - Sex- D			
FM 515 – SESI/SC – Caçador	ASG	1	30	150	Seg - Sex -D			
FM 522 – SESI/SC - Fraiburgo	ASG	1	44	220	Seg - Sab -D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE III (R\$)</b>								

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

LOTE IV - REGIONAL: PLANALTO NORTE								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
471 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	2	40	200	Seg - Sex- D			
FM 536 – SESI/SC – Mafra	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
SENAI – Mafra	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex -D			
SENAI – Rio Negrinho	ASG	1	44	220	Seg - Sab -D			
FM 924 – SESI/SC - Rio Negrinho	ASG	1	12	60	Seg – Qua - Sex - D			
SENAI – São Bento do Sul II	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
SENAI – São Bento do Sul I	ASG	3	44	220	Seg - Sab - D			
FM 505 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	36	180	Seg - Sab - D			
FM 512 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
FM 568 – SESI/SC – São Bento do Sul	ASG	1	24	120	Seg - Sab - D			
COZ 474 – Buddemeyer- São Bento	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE IV (R\$)</b>								

LOTE V - REGIONAL: VALE DO ITAJAÍ MIRIM E FOZ								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
SESI 238 (Brusque II)	ASG	7	40	200	Seg - Sex- D			
SESI 203 Brusque	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	1	44	220	Seg - Sab - D			
SESI 211 Itajaí	ASG	2	30	150	Seg - Sex- D			
SESI 236 Clínica Brusque	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
Senai Brusque	ASG	5	44	220	Seg - Sex - D			
SESI 2033 Itajaí II	ASG	5	40	200	Seg - Sex -D			
SENAI São João Batista	ASG	1	30	150	Seg - Sex- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE V (R\$)</b>								

LOTE VI - REGIONAL: ALTO VALE DO ITAJAÍ E SERRA								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
SESI 2024 Ibirama	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

Senai Lages	ASG	4	30	150	Seg - Sex - D			
Senai Otacílio Costa	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
Sesi 288 Otacílio	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
Senai Correia Pinto	ASG	1	20	100	Seg - Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE VI (R\$)</b>								

<b>LOTE VII - REGIONAL: SUDESTE</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
FM 904 - Palhoça	ASG	1	12	60	Seg-qua-Sex-D			
FM 561 - Pedra Branca	ASG	1	20	100	Seg- Sex - D			
Senai Tijucas	ASG	1	44	220	Seg-Sab - D			
	ASG	2	30	150	Seg - Sex - D			
SESI 2043 Academia Sede	ASG	1	40	200	Seg - Sex - D			
CEEL (Florianópolis)	Zelador	1	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Florianópolis	líder	1	44	220	Seg - Sab- D			
	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	1	44	220	Seg- sab- D			
	ASG	2	44	220	Seg- sab- N			
Senai Palhoça	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
Senai Sistemas Embarcados (Florianópolis)	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
SESI 209 (São José)	Servente Serv. Braçal	1	12	60	Seg- Qua-Sex			
SENAI São José	líder	1	44	220	Seg - Sab- D			
	ASG	3	40	200	Seg - Sex - D			
	ASG	2	44	220	Seg- Sab- N			
FIESC- SEDE	ASG	3	20	100	Seg- Sex- D			
	ASG	10	40	200	Seg- Sex- D			
	líder	1	40	200	Seg- Sex- D			
	Encarregado	1	40	200	Seg- Sex - D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE VII (R\$)</b>								

<b>LOTE VIII - REGIONAL: VALE DO ITAJAÍ</b>								
Unidade	Posto	Qtd	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
2019 – SESI/SC – Indaial	ASG	2	44	220	Seg- Sex - D			
202 – SESI/SC – Blumenau	ASG	10	40	200	Seg- Sex - D			
	Líder	1	40	200	Seg- Sex - D			
235 – SESI/SC – Blumenau (Centro)	ASG	2	40	200	SEg- Sex - D			

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

FIESC- VP Blumenau	ASG	1	12	60	Seg - Qua-Sex			
SENAI/SC – Blumenau	ASG	13	44	220	Seg-sab -D			
	ASG	1	20	100	Seg- Sex -D			
	Líder	1	44	220	Seg-sab - D			
SENAI/SC – Indaial	ASG	2	44	220	Seg- Sex- D			
SENAI/SC – Pomerode	ASG	1	20	100	Seg - Sex- D			
	ASG	1	30	150	Seg - Sex - D			
Senai Blumenau II (Textil)	ASG	1	12	60	Seg - Qua - Sex- D			
Senai Blumenau III (Ambiental)	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D			
SENAI/SC – Timbó	ASG	2	44	220	Seg- Sex- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE VIII (R\$)</b>								

<b>LOTE IX - REGIONAL: SUL E LITORAL SUL</b>								
Unidade	Posto	Qty	Carga semanal (horas)	Carga Mensal (horas)	Dias semana (D = Diurno / N = Noturno)	Preço Unitário p/Posto (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
SENAI Capivari de Baixo	ASG	1	44	220	Seg - Sab- D			
	ASG	1	40	200	Seg- Sex- D			
	ASG	1	30	150	Seg- Sex- D			
SESI 222 Tubarão	ASG	2	44	220	Seg - Sab- D			
SESI 2031 Tubarão	ASG	2	44	220	Seg - Sab- D			
	ASG	1	36	180	Seg - Sab- D			
SENAI Criciúma	ASG	7	44	220	Seg - Sab- D			
	Líder	1	44	220	Seg - Sab- D			
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE IX (R\$)</b>								

## Anexo 2 (Da Minuta do Contrato) - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelos CONTRATANTES, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ACT** – Refere-se a Acordo Coletivo de Trabalho, ato jurídico celebrado entre uma entidade sindical laboral e uma ou mais empresas correspondentes, no qual se estabelecem regras na relação trabalhista existente entre ambas as partes.
- c) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso expresso emitido pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- d) **APOSTILAMENTO** – É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- e) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelos CONTRATANTES, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- f) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- g) **CCT** – Refere-se a Convenção Coletiva de Trabalho, ato jurídico pactuado entre Sindicatos e/ou Federações de empregadores e de empregados para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômica e profissional).
- h) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- i) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- j) **CONTRATO** - Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

- k) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- l) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).
- m) **GESTOR ADMINISTRATIVO** – Pessoa ou área responsável pelas cobranças e entendimentos administrativos e financeiros junto à empresa prestadora dos serviços.
- n) **GESTOR DO CONTRATO** – Pessoa indicada pelos CONTRATANTES, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.
- o) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- p) **PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - Planilha elaborada pelo CONTRATADO, para demonstrar de forma analítica todos os custos, tributos, impostos e demais despesas que compõem o preço de venda. Apresentada no processo licitatório para justificar os preços da PROPOSTA COMERCIAL e atualizada sempre que houver solicitação de reajuste ou de repactuação do contrato firmado.
- q) **PREPOSTO DO CONTRATADO** – Pessoa indicada para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta.
- r) **REAJUSTE** - Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- s) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** - Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- t) **REPACTUAÇÃO** - É o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em face da variação dos custos de forma incompatível com riscos normais de negócio que podem ser assumidos nas condições originais da proposta ou quando decorrente de fatores supervenientes extraordinários não previstos e não cobertos por reajustes contratuais.
- u) **RESCISÃO** - É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- v) **SERVIÇOS CONTINUADOS** – São aqueles necessários à administração e operação da FIESC e das suas entidades, não ligados diretamente às atividades finalísticas,

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº 0399/2022	DATA	XX/XX/202X
----------	-------------	-------------	--------------	------	------------

executados com mão de obra terceirizada alocada diretamente nas dependências da contratante, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento.

- w) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo 1 do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.
- x) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 1 do Edital Licitação.
- y) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- z) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.